



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.144954/2022-59



Cadastrado em 26/10/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	E-mail:	Identificador: 1518
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - COMPRA DE LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO (15.18)		
Criado Por: SILVANO LIMA DE CARVALHO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/10/2022	CCS - SETOR DE COMPRAS (15.65)		
10/11/2022	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO (15.18)		
02/10/2023	CCS - SETOR DE COMPRAS (15.65)		
02/10/2023	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
09/10/2023	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO (15.18)		
20/10/2023	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
31/10/2023	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
07/11/2023	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO (15.18)		
20/11/2023	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
22/11/2023	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO (15.18)		
24/11/2023	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
27/11/2023	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
28/11/2023	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 25/2022 - DENUT/CCS (15.18)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de outubro de 2022.

Solicitamos a compra da **LAMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART - 3UV** para o equipamento de ultrapurificador de água do Laboratório de Bioquímica da Nutrição do Departamento de Nutrição/CCS/UFRN, com recursos do Centro de Ciências da Saúde.

O produto é necessário para o adequado e perfeito uso do equipamento, cuja lâmpada tipo UV, com modelo patenteado para uso exclusivo no ultrapurificador de água, tem a finalidade de eliminar os micro-organismos presentes na água, para que assim ela possa ser usada em análises e processamentos de pesquisa sem contaminar as amostras e materiais. Como a lâmpada é um modelo patenteado e exclusivo para uso no equipamento, é vendido apenas pelo representante da empresa no Brasil que fabrica o ultrapurificador de água.

No sistema sipac apresenta o material **LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 5UV MILLIPORE (3025000000363)**, mas o equipamento do laboratório é para 3UV. Pela especificação da lâmpada, após busca na internet, só apareceu o site de uma empresa (MERCK) como fornecedor no Brasil. Já no sipac, apresenta que a lâmpada 5UV tem mais dois fornecedores com data de cotação realizada pela UFRN em 06/01/2022. Não existe um processo de SRP finalizado nem em andamento para esse material.

Seguem anexos a foto do equipamento com suas especificações e um orçamento prévio para fim de consulta da lâmpada que se pretende adquirir para esse ultrapurificador existente no Laboratório de Bioquímica da Nutrição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 19:38)
KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA
EVANGELISTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DENUT/CCS (15.18)
Matrícula: ###067#3

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 12:20)
SILVANO LIMA DE CARVALHO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO - TITULAR
SECNUTRI (15.18.05)
Matrícula: ###568#5

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 14:04)
THIAGO PEREZ JORGE
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DENUT/CCS (15.18)
Matrícula: ###616#0

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 25, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **235035bd9e**



**Merck S.A.**

CNPJ: 33.069.212/0008-50

Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia - SP

06705-481

Tel: +55 11 2170-8484

Número da Cotação: R-6243648.1

Data da cotação: 27/9/2022

Cotação válida até: 27/10/2022

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
AVENIDA SEN SALGADO FILHO 3000
59072-970 Natal
CNPJ: 24365710000183
Pagamento antecipado
Marcelo Lisboa
marcfisiot@yahoo.com.br

Olá Marcelo Lisboa,

Abaixo seguem os preços e condições para os itens solicitados, note que o preço unitário na linha do produto não está incluso o valor de IPI, porém no valor total da proposta estão inclusos o valor de IPI e a taxa de frete de todos os itens da cotação caso aplicável.

Por gentileza, ao enviar o pedido é importante que:

- Concorde com os termos e condições;
- Confira se os produtos cotados estão de acordo com o solicitado;
- Informe o número da cotação (R-6243648.1), bem como, dados de faturamento e local de entrega;
- Informe o número da ordem de compra ou do projeto;
- Informe qualquer informação relevante para o pedido;

Atenciosamente,
Everton Nakamurakare
Merck Lab Water Solutions
11 94445-5772
everton.nakamurakare@merckgroup.com



UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
AVENIDA SEN SALGADO FILHO 3000
59072-970 Natal
CNPJ: 24365710000183
Pagamento antecipado
Marcelo Lisboa
marcfisiot@yahoo.com.br

Número da Cotação: R-6243648.1

Data da cotação: 27/9/2022

Cotação válida até: 27/10/2022

Cotação

Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (BRL)	Preço Total (BRL)	IPI Tax	ICMS Tax
1. SYN185UV1	UV LAMP PARA D-Q 3 LINHA SMART - NCM 85394900	1	1.469,00	1.469,00	9,75	4,00
Data de Entrega 2022-10-11 - Quantidade 1						
Total with VAT (BRL)						1.612,23

Por favor não se esqueça de mencionar o número de cotação (R-6243648.1) quando realizar o seu pedido para garantir o preço acordado.

Em casos de dúvidas ou solicitações adicionais, gentileza entrar em contato conosco.

Everton Nakamurakare
everton.nakamurakare@merckgroup.com



Número da Cotação: R-6243648.1

Data da cotação: 27/9/2022

Cotação válida até: 27/10/2022

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
AVENIDA SEN SALGADO FILHO 3000
59072-970 Natal
CNPJ: 24365710000183
Pagamento antecipado
Marcelo Lisboa
marcfisiot@yahoo.com.br

CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DIRETA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Faturamento:

Dados para faturamento: **Merck S/A - Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia/SP - CNPJ 33.069.212/0008-50.**

Os prazos de entrega são indicativos, estando sujeitos à alteração. Somente após oficialização do pedido, serão confirmados, de acordo com a disponibilidade de estoque, bem como da fabricação e/ou produção de nossa matriz.

A Merck só comercializa os itens que estão efetivamente disponíveis para venda.

Cumpre, ao comprador, verificar se o item atende suas necessidades e exigências.

No caso de compras relacionadas a produtos controlados pelo Exército e/ou Polícia Federal, é imprescindível o recebimento, pela Merck, da guia e/ou licença necessários para liberação do pedido.

Cancelamento de pedido, somente será aceito até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação da ordem de compra.

Todos os preços são por embalagem ou por unidade. A Merck não realiza vendas a granel.

Os preços dos produtos estão sujeitos à Variação Cambial.

A Merck tem um Pedido Mínimo, para venda direta, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), exceto itens de Assistência Técnica.

A Política Comercial da Merck, devidamente detalhada, pode ser encontrada nas condições de venda do site www.merckmillipore.com, e seus termos são aplicáveis a essas Condições Gerais de Venda Direta.

Serviços:

A data de execução de serviços está condicionada à disponibilidade do técnico, bem como dos materiais necessários, e será negociada livremente entre as partes. As datas de prazo de serviços informadas na oferta são meramente estimativas e não obrigam, em hipótese alguma, a Merck.

A data da Visita Técnica depende, impreterivelmente, da confirmação e aceite expresso da Contratante.

A Merck tem o direito de cobrar os custos de espera e/ou deslocamento nas situações que a visita for cancelada pela Contratante em um prazo menor de 2 dias úteis, bem como na hipótese em que o acesso do prestador de serviço não seja autorização ou impedido por qualquer razão, inclusive nas hipóteses de Caso Fortuito e Força Maior.

A contratante é obrigada a informar se há necessidade de integração e/ou treinamentos de normas internas, antes de efetivar o serviço. Caso o período deste treinamento seja superior a 1 (uma) hora, tal fato implicará em revisão dos valores de modo a adequar o incremento de custo correspondente a hora adicional e as despesas dela decorrentes. Se, ainda assim, a Contratante não notificar a Merck desse acréscimo de horas ao processo citado, a Merck terá o direito de cancelar a visita ou cobrar as horas adicionais.

A Merck não se responsabiliza por preencher qualquer tipo de documento de terceiros e/ou de responsabilidade de vossa empresa, de colaboradores não Merck e/ou Autorizadas técnicas. Da mesma forma, não compartilhará quaisquer documentos internos que, ao seu exclusivo critério, considere confidências e/ou particulares de seus colaboradores.

A Merck também definirá se a visita técnica será efetuada diretamente por seus colaboradores e/ou Autorizada Técnica.

Para novas solicitações, acesse www.merckmillipore.com/br-fservice.

Garantia do serviço prestado é válido por 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço efetivamente contratado.

A Merck se resguarda o direito de cobrar por cada visita técnica executada. Caso haja necessidade de retorno, somente serão cobrados os materiais e um novo deslocamento técnico, desde que aprovados pelo contratante.

Garantia para Serviço



A garantia de serviços, equipamentos e respectivas peças, providos pela Merck, será excluída nas seguintes hipóteses:
Mau uso, problemas na instalação, falta de manutenção adequada, manuseio em desacordo com as instruções, especificações e/ou condições informadas no manual do usuário.
Instalação, reparo, modificação, upgrade, manutenção ou outros serviços executados por terceiros que não possuem aprovação por escrito pela Merck para a execução.
Desgaste normal dos produtos, falta de manutenção adequada ou condições de armazenamento incorretos.

Garantia para Venda Direta Geral

Na hipótese de compra direta de produto, peça e/ou equipamento, sem a prestação de serviço de instalação, manutenção, ou qualquer correlato, pela Merck, a responsabilidade por quaisquer danos será exclusivamente do Contratante (Comprador).
Para os termos de garantia, consulte a Política Comercial.

Cobrança de Frete

As condições de frete serão CIF ou FOB. Para cada uma das referidas condições, os preços estão indicados nas tabelas abaixo:

Tabela para entregas CIF:

Faixa de Valor do Pedido							
Estado de entrega da mercadoria		Até R\$1.999,99*	Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	Acima R\$100.000,00*
RS / SC / PR	Valor	R\$103,00	4,2%	2,4%	2,0%	1,5%	1,4%
SP / RJ	do	R\$76,00	2,8%	1,9%	1,4%	1,2%	1,0%
DF / MG / ES / GO / MS / MT / TO	Frete	R\$83,00	3,8%	2,3%	1,8%	1,2%	1,1%
CE / RN / PB / PE / SE / MA / BA / AL / PA / PI		R\$106,00	5,4%	3,7%	3,0%	2,7%	1,5%
AM / RR / AC / AP / RO		R\$245,00	8,9%	5,6%	3,2%	2,1%	1,7%

*todos os valores são brutos e sem IPI

Tabela para entregas FOB:

Faixa de Valor do Pedido	Valor do Frete
Até R\$1.999,99	R\$72,00
Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	2,4%
Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	1,6%
Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	1,4%
Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	1,2%
Acima R\$100.000,00*	1,0%

*todos os valores são brutos e sem IPI

Observações:

- 1) Será cobrada uma única tarifa de frete por pedido, apesar das diversas entregas parciais que por ventura se façam necessárias para atender o pedido completo;
- 2) O valor do frete será rateado por item do pedido e será discriminado no campo correspondente da NF;
- 3) A nova regra não será aplicável a contratos vigentes, a mesma passará a ser elegível a partir da renovação dos contratos e/ou negociação de novos contratos.

Seu parceiro comercial Merck estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,



**Equipe de Atendimento ao Cliente
Merck**



ORÇAMENTO Nº 665/2022 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 19:38)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA
EVANGELISTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DENUT/CCS (15.18)
Matrícula: ###067#3

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 12:20)

SILVANO LIMA DE CARVALHO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO - TITULAR
SECNUTRI (15.18.05)
Matrícula: ###568#5

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 14:04)

THIAGO PEREZ JORGE
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DENUT/CCS (15.18)
Matrícula: ###616#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 665, ano: 2022, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 26/10/2022 e o código de verificação: 9e6c69fc28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 18/2022 - DENUT/CCS (15.18)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de outubro de 2022.

Encaminhamos o processo para ao CCS - Setor de Compras, para as devidas providências.

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 12:20)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO - TITULAR

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **2e53cdc502**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CCS - SETOR DE COMPRAS**

DESPACHO INFORMATIVO Nº 2/2022 - COMP/CCS (15.65)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 10 de novembro de 2022.

Trata-se de aquisição que deve ser feita na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme carta de exclusividades anexa emitida pela empresa. O processo deve ser instruído conforme tutorial abaixo:

Tutorial - instrução processual para inexigibilidade de licitação:

https://drive.google.com/file/d/1fQarr_LGgChxI96M_0Q9d_gBEafTzyS1/view?usp=sharing

Modelo de termo de referência para aquisição para compras na lei 8666: https://docs.google.com/document/d/17_F_oBB9N2vM4BXbcEIz40vRP1GeYeRS/edit?usp=share_link&ouid=115607100419061435239&rtpof=true&sd=true

Qualquer dúvida entrar em contato pelo e-mail: compras@ccs.ufrn.br ou pelo telefone 3342-9783.

(Assinado digitalmente em 10/11/2022 16:47)

ELLEN CECILIA SANTOS FELIX

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: ###763#8

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: 10/11/2022 e o código de verificação: **a9b8f006a9**



CC 127/2022

Rio de janeiro 08 de setembro de 2022

À
MERCK S/A.
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1099
22710-571- JACAREPAGUÁ - RJ

Ref.: Declaração de Exclusividade

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, estamos enviando **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**, com a firma devidamente reconhecida por este Sindicato.

Sem mais para o momento, somos

Atenciosamente,

Jorge Soares Maia
Vice Presidente Executivo



CC 127/2022

Rio de Janeiro 08 de setembro de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins e efeitos, que a Empresa MerckS/A, empresa Brasileira, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada a Estrada dos Bandeirantes, nº1.099 – Jacarepaguá - CEP.:22.710-571, Tel:(021) 2444-2020 - Fax: (021)-2444-2184, inscrita no CNPJ-MF. da Secretaria da Receita Federal sob o nº 33.069.212/0001-84, CAD/BASE da Secretaria de Estado de Economia e Finanças sob o nº.82.123.911, na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 0061539-0, com filial estabelecida na cidade de São Paulo:Rua Torre Eiffel, 100, lote 3 A Gleba A, Parque Rincão – Cotia – SP, CEP: 06705-481, inscrita no CNPJ-MF nº33.069.212/0008-50, IE nº278.130.438.110, nossa associada sob o nº de matrícula "08", esta autorizada a revender para clientes localizados no Brasil os seguintes produtos: Todos os produtos dos negócios de Ciência da Vida da Merck KGaA e suas subsidiárias diretas ou indiretas, incluindo, entre outros, EMD Millipore Corporation (coletivamente, "Merck") (tais produtos incluem produtos da marca Calbiochem e Novagen e todos e quaisquer marcas de produto), incluindo os itens abaixo citados.

PRODUTOS	MODELO
EQUIPAMENTO PARA TESTE DE ESTERILIDADE	STERITEST EQUINOX STERITEST EZ
EQUIPAMENTO PARA TESTE DE INTEGRIDADE AUTOMÁTICO	INTEGRITEST 5
EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	RIOS, ELIX, AFS e MILLI
EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE MULTIPLEX E DE ALTA SENSIBILIDADE (SMC)	SMC
EQUIPAMENTO PARA CONTAGEM CELULAR E MICROFLUIDICA	CONTADOR AUTOMÁTICO SCEPTER E SISTEMA CELLASIC
SISTEMA MILLIFLEX QUANTUM E BOMBA DE VÁCUO MILLIFLEX	MILLIFLEX QUANTUM
BOLSAS PLÁSTICAS	MOBIUS AND MOBIUS POWER
CONECTORES LYNX S2S	LYNX S2S
CONECTORES LYNX	LYNXSVC'ONNECTOR
BIORREATOR DE USO ÚNICO DE BANCADA	MOBIUS CELLREADY
SISTEMAS MODULARES MOBIUSTM FLEXREADY PARA TAMPÃO E MEIO DE CULTURA, CLARIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO DE VÍRUS E FILTRAÇÃO TANGENCIAL	FLEXREADY
SISTEMAS MODULARES MOBIUSTM FLEXREADY COM SMART FLEXWARETM PARA FILTRAÇÃO TANGENCIAL E CROMATOGRÁFIA	FLEXREADY COM SMART FLEXWARE
SISTEMAS DE AMOSTRAGEM – NOVA SEIVVUVI	NOVASEPTUM
SOFTWARE MILLIPLEX BELYSA	MILLIPLEX BELYSA
CARTUCHO POLYSEP	POLYSEP

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Calógeras 15 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20030-070

Telefones: (021) 2240-8266 / 2262-2807 – CNPJ: 33.353.368/0001-92

<http://www.sinfar-rj.org.br> – sinfar@sinfar-rj.org.br



CC 127/2022

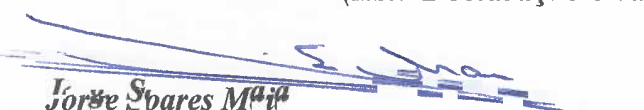
Rio de Janeiro 08 de setembro de 2022

CARTUCHO MILLIGARD	MILLIGARD
CARTUCHO POLYGARD	POLYGARD
CARTUCHO LIFEGARD	LIFEGARD
CARTUCHO DURAPORE	DURAPORE
CARTUCHO EXPRESS	EXPRESS
CARTUCHO AERVENT	AERVENT
CARCAÇA OPTISEAL	OPTISEAL
SISTEMA CONTROLADOR DE MICROFLUÍDA	CELLASIC
SISTEMAS DE AMOSTRAGEM EM SISTEMA FECHADO	NOVASEPTUM
MEMBRANA DE CROMATOGRÁFIA	CHROMASORB
RESINAS DE CROMATOGRÁFIA	FRACTOGEL, ESHMUNO, PROSER
SISTEMAS PARA CULTURA CELULAR	STERICUP & STERIFLIP e STERITOP, PLACAS E INSERTOS MILLICELL, MILLICELL EZ SLIDE,
EQUIPAMENTOS, REAGENTES E KITS PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA	SNAPID, LUMINATA E IMMOBILON, GEIS DE ELETROFORESE MPAGE, REAGENTE REBLot E MILLIPLEX KITS
REAGENTES E INSUMOS PARA PURIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PROTEÍNAS	ESFERAS MAGNETICAS PUREPROTEOME, FILTROS DE CENTRIFUGAÇÃO AMICON
FILTRO DE SERINGA MILLEX	MILLEX
FILTRO DE MEMBRANA EM DISCO	MEMBRANA MILLIPORE
BOMBA A VÁCUO	BOMBA A VÁCUO MILLIPORE
SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO	AMICON
SISTEMAS DE FILTRAÇÃO TANGENCIAL	MODELO COGENT PROCCES SCALE E ENGINEERING

FILTROS	SERVIÇOS
DURAPORE E EXPRESS	COMPATIBILIDADE, EXTRAÍVEIS, RETENÇÃO E PONTO DE BOLHA

CASSETETES	TIPOS
PELLICON	BIOMAX - POLIETERSULFONA E ULTRA CEL CELULOSE REGENERADA

(Esta Declaração é válida até 08 de março de 2023)


Jorge Soares Maita
 Vice Presidente Executivo



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Av. Calógeras 15 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20030-070
 Telefones: (021) 2220-8266 / 2262-2807 – CNPJ: 33.353.368/0001-92
<http://www.sinfar-rj.org.br> – sinfar@sinfar-rj.org.br



Wellington Souza Fonseca
Substituto do Tabelião
Matrícula: 94/5880

22º Serviço Notarial - RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 39 - Centro - RJ - Tel. (21) 4644-0277
Reconheço por **GEMELHANÇA** as firmas de:
JORGE SOARES MAIA
Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2022.
Em Testemunho
Wellington Souza Fonseca - Substituto do Tabelião - Matr. 94/5880
Emolumentos R\$ 6,69 - TJ+Fundos R\$ 2,73 - Total R\$ 9,42
Seio(s): EEGS11688-RUD
Consulte em <https://www3.trfjus.br/ajpublico>
Conf. 088948 AET2



CARTA Nº 315/2022 - COMP/CCS (15.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/11/2022 16:47)

ELLEN CECILIA SANTOS FELIX

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: ###763#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 315, ano: 2022, tipo: CARTA, data de emissão: 10/11/2022 e o código de verificação: 7a56167970

Estudo Técnico Preliminar

Adequado a versão DIGITAL

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.144954/2022-59

2. Descrição da necessidade

Trata-se de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1, necessária à realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Sendo utilizada no Laboratório de Bioquímica da Nutrição em pesquisas do PPGNUT e parceiros.

A lâmpada UV de fotoxidação SYN185UV1 apresenta potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.

3. Área requisitante

Departamento de Nutrição – PPGNUT/CCS/UFRN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O produto desta contratação deve seguir os padrões analíticos constantes nas descrições dos itens, no item 6 deste estudo. Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de compatibilidade, seguindo a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR ISO 26782:2015. Ademais, os materiais devem possuir registro na ANVISA.

Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

A necessidade só é suprida por meio da aquisição desse material, tendo em vista a utilização, conforme item 2 deste estudo.

Foi realizada pesquisa de mercado e foi solicitada a empresa fornecedora exclusiva sendo o valor de R\$ 1.805,41 para a lâmpada UV de fotoxidação (MERK S/A, SP).

6. Descrição da solução como um todo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE Lâmpada para realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Especificações: potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso		unidade	1	R\$ 1.805,41	R\$ 1.805,41

	de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.					
--	---	--	--	--	--	--

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma unidade do material será suficiente para a realização das atividades .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.805,41. De acordo o item 05 acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição do referido produto destinado a atender a demanda do PPG não pode ser divisível por itens, visto que ele já é um item que compõe um equipamento e o parcelamento irá tornar inviável a manutenção das características do objeto adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há uma contratação que guarda dependência ou seja correlata com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Precisa ser inserida no Plano Anual de Contratações vigente.

12. Resultados Pretendidos

Através da lâmpada UV, será efetivada a fotoxidação de compostos orgânicos em água, desta forma, permitindo a realização de trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC.

Além disso, o aparelho ficará à disposição para futuros projetos relacionados à utilização de água ultrapura para a suas análises, em parceria com DNUT e PPGNUT/CCS/UFRN.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já

abordados no tópico 4 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, respeitando a FISPQ, quando houver, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição do referido Material - mostra-se viável tecnicamente e necessária. O material a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser adquirido por contratação direta, visto que não existe pregão vigente na instituição e não existe pregão de outra instituição possível para adesão.



ESTUDO TÉCNICO Nº 10/2023 - COMP/CCS (15.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 13:38)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA EVANGELISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###067#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **a75c49d323**



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23077.144954/2022-59

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE Lâmpada para realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Especificações: potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x		unidade	1	R\$ 1.805,41	R\$ 1.805,41

	19 x 16 cm e de fácil troca.					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da confirmação de recebimento da nota de empenho, instrumento equivalente a contrato, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.419,00** (mil quatrocentos e dezenove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.1.1.1.2. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.2.3. por tratar-se de aquisição para entrega imediata e de baixo valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Setor de Compras do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), situado na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 601 - Ribeira, Natal - RN, 59012-570. Funcionamento de segunda a sextas, exceto feriado, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30.

5.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU MEIO ELETRÔNICO, para que seja, conforme o caso, assinado e devolvido (Termo de Contrato) ou aceite (Instrumento Equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3 Habilitação Jurídica:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

7.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5 *Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:*

7.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

7.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2 O empenho decorrente desta contratação deve ser do tipo ORDINÁRIO.

8.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 153107 - Centro de Ciências da Saúde da UFRN
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 169800
Elemento de Despesa: 339039
PI: M20RKG01ASN

Natal, 02 de outubro de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2023 - COMP/CCS (15.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 15:36)

ANTONIO DE LISBOA LOPES COSTA

DIRETOR DE CENTRO

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: ###587#7

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 13:39)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA

EVANGELISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###067#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **b310a3a5ed**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 5172/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 09 de outubro de 2023.

Da análise realizada para a contratação, restou demonstrada sua viabilidade por meio de **Inexigibilidade de Licitação** conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser produzidos e anexados ao processo os documentos de planejamento da demanda os seguintes documentos:

- (1) Proposta formal endereçada à UFRN;
- (2) Requisição de material utilizando o código SIPAC 5208000002076;
- (3) Declaração da empresa afirmando que não emprega menor de idade (em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).)
- (4) Comprovação do preço praticado pela futura contratada, de acordo com os artigos 5º e 7º da Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME;
- (5) Informações orçamentárias (obtidas em consulta à Diretoria de Contabilidade e Finanças pelo e-mail: dcf@reitoria.ufrn.br), para atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com previsão das respectivas rubricas, a saber:

Plano de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

Esfera:

Plano Interno:

A DPGC informa que estamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas na elaboração desses documentos, através do Whatsapp (84) 98855-2302.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 16:49)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5172**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **93835c31ac**



Merck S.A.

CNPJ: 33.069.212/0008-50

Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia - SP

06705-481

Tel: +55 11 2170-8484

Número da Cotação: R-8094698.2

Data da cotação: 20/10/2023

Cotação válida até: 19/11/2023

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho 3000
59066-800 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Dentro de 28 dias corridos
Karine Evangelista
karine.sena@ufrn.br

Sold To Address:

0040008329

UNIV FED RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA SEN SALGADO FILHO
NATAL
59072-970
BR

Olá Karine Evangelista,

Abaixo seguem os preços e condições para os itens solicitados, note que o preço unitário na linha do produto não está incluso o valor de IPI, porém no valor total da proposta estão inclusos o valor de IPI e a taxa de frete de todos os itens da cotação caso aplicável.

Por gentileza, ao enviar o pedido é importante que:

- Concorde com os termos e condições;
- Confira se os produtos cotados estão de acordo com o solicitado;
- Informe o número da cotação (R-8094698.2), bem como, dados de faturamento e local de entrega;
- Informe o número da ordem de compra ou do projeto;
- Informe qualquer informação relevante para o pedido;

Atenciosamente,

Roberta Garcia
Life Science | Applied Solutions
11 99940-0809
roberta.garcia@merckgroup.com



UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho 3000
59066-800 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Dentro de 28 dias corridos
Karine Evangelista
karine.sena@ufrn.br

Número da Cotação: R-8094698.2

Data da cotação: 20/10/2023

Cotação válida até: 19/11/2023

Cotação

Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (BRL)	Preço Total (BRL)	IPI ICMS	
1. SYN185UV1	UV LAMP PARA D-Q 3 LINHA SMART - NCM 85394900	1	1.682,00	1.682,00	9,75	4,00
Data de Entrega 2023-11-06 - Quantidade 1				Total c/ impostos (BRL)	1.846,00	

Por favor não se esqueça de mencionar o número de cotação (R-8094698.2) quando realizar o seu pedido para garantir o preço acordado.

Em casos de dúvidas ou solicitações adicionais, gentileza entrar em contato conosco.

Roberta Garcia
Life Science | Applied Solutions
11 99940-0809
roberta.garcia@merckgroup.com

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho 3000
59066-800 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Dentro de 28 dias corridos
Karine Evangelista
karine.sena@ufrn.br

CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DIRETA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Faturamento:

Dados para faturamento: Merck S/A - Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia/SP - CNPJ 33.069.212/0008-50.

Os prazos de entrega são indicativos, estando sujeitos à alteração. Somente após oficialização do pedido, serão confirmados, de acordo com a disponibilidade de estoque, bem como da fabricação e/ou produção de nossa matriz.

A Merck só comercializa os itens que estão efetivamente disponíveis para venda.

Cumpra, ao comprador, verificar se o item atende suas necessidades e exigências.

No caso de compras relacionadas a produtos controlados pelo Exército e/ou Polícia Federal, é imprescindível o recebimento, pela Merck, da guia e/ou licença necessários para liberação do pedido.

Cancelamento de pedido, somente será aceito até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação da ordem de compra.

Todos os preços são por embalagem ou por unidade. A Merck não realiza vendas a granel.

Os preços dos produtos estão sujeitos à Variação Cambial.

A Merck tem um Pedido Mínimo, para venda direta, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), exceto itens de Assistência Técnica.

A Política Comercial da Merck, devidamente detalhada, pode ser encontrada nas condições de venda do site www.merckmillipore.com, e seus termos são aplicáveis a essas Condições Gerais de Venda Direta.

Serviços:

A data de execução de serviços está condicionada à disponibilidade do técnico, bem como dos materiais necessários, e será negociada livremente entre as partes. As datas de prazo de serviços informadas na oferta são meramente estimativas e não obrigam, em hipótese alguma, a Merck.

A data da Visita Técnica depende, impreterivelmente, da confirmação e aceite expresso da Contratante.

A Merck tem o direito de cobrar os custos de espera e/ou deslocamento nas situações que a visita for cancelada pela Contratante em um prazo menor de 2 dias úteis, bem como na hipótese em que o acesso do prestador de serviço não seja autorização ou impedido por qualquer razão, inclusive nas hipóteses de Caso Fortuito e Força Maior.

A contratante é obrigada a informar se há necessidade de integração e/ou treinamentos de normas internas, antes de efetivar o serviço. Caso o período deste treinamento seja superior a 1 (uma) hora, tal fato implicará em revisão dos valores de modo a adequar o incremento de custo correspondente a hora adicional e as despesas dela decorrentes. Se, ainda assim, a Contratante não notificar a Merck desse acréscimo de horas ao processo citado, a Merck terá o direito de cancelar a visita ou cobrar as horas adicionais.

A Merck não se responsabiliza por preencher qualquer tipo de documento de terceiros e/ou de responsabilidade de vossa empresa, de colaboradores não Merck e/ou Autorizadas técnicas. Da mesma forma, não compartilhará quaisquer documentos internos que, ao seu exclusivo critério, considere confidenciais e/ou particulares de seus colaboradores.

A Merck também definirá se a visita técnica será efetuada diretamente por seus colaboradores e/ou Autorizada Técnica.

Para novas solicitações, acesse www.merckmillipore.com/br-fservice.

Garantia do serviço prestado é válido por 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço efetivamente contratado.

A Merck se resguarda o direito de cobrar por cada visita técnica executada. Caso haja necessidade de retorno, somente serão cobrados os materiais e um novo deslocamento técnico, desde que aprovados pelo contratante.

Garantia para Serviço

A garantia de serviços, equipamentos e respectivas peças, providos pela Merck, será excluída nas seguintes hipóteses:

- Mau uso, problemas na instalação, falta de manutenção adequada, manuseio em desacordo com as instruções, especificações e/ou condições informadas no manual do usuário.
- Instalação, reparo, modificação, upgrade, manutenção ou outros serviços executados por terceiros que não possuem aprovação por escrito pela Merck para a execução.
- Desgaste normal dos produtos, falta de manutenção adequada ou condições de armazenamento incorretos.

Garantia para Venda Direta Geral

Na hipótese de compra direta de produto, peça e/ou equipamento, sem a prestação de serviço de instalação, manutenção, ou qualquer correlato, pela Merck, a responsabilidade por quaisquer danos será exclusivamente do Contratante (Comprador).

Para os termos de garantia, consulte a Política Comercial.

Cobrança de Frete

As condições de frete serão CIF ou FOB. Para cada uma das referidas condições, os preços estão indicados nas tabelas abaixo:

Tabela para entregas CIF:

Faixa de Valor do Pedido							
Estado de entrega da mercadoria		Até R\$1.999,99*	Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	Acima R\$100.000,00*
RS / SC / PR	Valor do Frete	R\$103,00	4,2%	2,4%	2,0%	1,5%	1,4%
SP / RJ		R\$76,00	2,8%	1,9%	1,4%	1,2%	1,0%
DF / MG / ES / GO / MS / MT / TO		R\$83,00	3,8%	2,3%	1,8%	1,2%	1,1%
CE / RN / PB / PE / SE / MA / BA / AL / PA / PI		R\$106,00	5,4%	3,7%	3,0%	2,7%	1,5%
AM / RR / AC / AP / RO		R\$245,00	8,9%	5,6%	3,2%	2,1%	1,7%
*todos os valores são brutos e sem IPI							

Tabela para entregas FOB:

Faixa de Valor do Pedido	Valor do Frete
Até R\$1.999,99	R\$72,00
Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	2,4%
Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	1,6%
Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	1,4%
Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	1,2%
Acima R\$100.000,00*	1,0%
*todos os valores são brutos e sem IPI	

Observações:

- 1) Será cobrada uma única tarifa de frete por pedido, apesar das diversas entregas parciais que por ventura se façam necessárias para atender o pedido completo;
- 2) O valor do frete será rateado por item do pedido e será discriminado no campo correspondente da NF;
- 3) A nova regra não será aplicável a contratos vigentes, a mesma passará a ser elegível a partir da renovação dos contratos e/ou negociação de novos contratos.

Seu parceiro comercial Merck estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,
Equipe de Atendimento ao Cliente
Merck



TERMOS E CONDIÇÕES

Merck S.A. ("Merck") concorda em vender matérias-primas e/ou equipamentos e/ou sistemas de processo e/ou serviços descritos nesta cotação, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo:

1. Aplicabilidade

1.1 Estes Termos e Condições de Venda ("Termos") ou quaisquer Documentos de Vendas que acompanhem ou se refiram a estes Termos, e os Termos Suplementar, se houver, constituem o acordo integral ("Acordo") entre o Vendedor ou uma de suas afiliadas ("Vendedor") e o Comprador ("Comprador") em relação à compra e venda de produtos ("Produtos") e serviços ("Serviços") descritos nos Documentos de Vendas. "Documentos de Venda" significa quaisquer documentos, impressos ou digitais, fornecidos pelo Vendedor como parte do processo de compra e venda, incluindo, mas não se limitado a, cotações, faturas, confirmação ou aceitação de um pedido ("Confirmação do Pedido") e documentos de remessa. Se as partes tiverem celebrado um contrato aplicável à venda de determinados Produtos e/ou Serviços, os termos de tal contrato prevalecerão na medida em que sejam inconsistentes com estes Termos.

1.2 Estes Termos prevalecerão sobre os termos e condições do Comprador, independentemente de quando tais termos e condições foram estabelecidos. O cumprimento do pedido do Comprador não representa a aceitação de nenhum dos termos e condições do Comprador e não modifica ou altera estes Termos.

1.3 Qualquer um dos seguintes itens constituirá a aceitação, sem reservas, por parte do Comprador destes Termos: (i) o reconhecimento por escrito destes Termos; (ii) a emissão de uma ordem de compra do(s) Produto(s) ou Serviço(s) nele contidos; (iii) a aceitação de qualquer envio ou entrega do(s) Produto(s) ou prestação de Serviço(s) ao abrigo dos mesmos; (iv) pagamento por qualquer um dos Produtos ou Serviços; ou (v) qualquer outro ato ou expressão de aceitação por parte do Comprador.

1.4 O Acordo entre o Vendedor e o Comprador é estabelecido quando o Vendedor confirma, reconhece ou começa a produzir o pedido do Comprador. O Comprador não poderá modificar ou cancelar a venda sem o consentimento expresso por escrito do Vendedor. A modificação ou cancelamento pode exigir o pagamento pelo Comprador de certos custos incorridos pelo Vendedor.

2. Produto e Serviço.

2.1 "Produtos" ou "Produto": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Produto a que se refere este documento está descrito na cotação anexada, incluindo insumos, sistemas e equipamentos.

2.2 "Serviços" ou "Serviço": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Serviço a que se refere este documento está descrito na cotação anexada.

2.3 Com exceção dos casos de distribuidores e revendedores, **o Comprador não deverá comercializar, distribuir, revender ou exportar os Produtos para qualquer finalidade, a menos que de outra forma aprovada pelo Vendedor.**

2.4 O Comprador deverá: **(a)** cumprir todas as instruções, limitações, especificações, declarações de uso ou condições de uso disponibilizadas pelo Vendedor, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre o Produto e/ou Serviço, fichas de dados de segurança, informações de uso limitado e rotulagem ("Documentos de Uso"); e **(b)** testar, usar, fabricar e comercializar adequadamente os Produtos e/ou materiais produzidos com os Produtos.

2.5 Comprador reconhece que os Produtos não foram testados quanto à segurança e eficácia para uso alimentar, farmacêutico, de dispositivos médicos, cosméticos, comerciais ou qualquer outro, a menos que explicitamente declarado de outra forma nos Documentos de Uso. O Comprador é o único responsável por: **(a)** obter quaisquer permissões de propriedade intelectual necessárias relacionadas ao uso dos Produtos; **(b)** cumprir todos os requisitos regulamentares aplicáveis e padrões da indústria geralmente aceitos; e **(c)** realizar todos os testes e verificações necessários, incluindo ajustes para a finalidade pretendida.

2.6 Se os Documentos de Uso aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à licença de rótulo de uso limitado, sugerirem que os Produtos são oferecidos e vendidos apenas para fins de pesquisa, o Comprador não tem autorização expressa ou implícita do Vendedor para usar tais Produtos para qualquer outra finalidade, incluindo, sem limitação, fins de diagnóstico in vitro, em alimentos, produtos farmacêuticos, dispositivos médicos ou cosméticos para uso humano ou animal, ou para fins comerciais.

3. Preço.

3.1 O preço a ser pago pelo Produto é o descrito na cotação anexa.

4. Revogação da oferta.

4.1 A cotação em anexo constitui uma oferta firme e vigorará por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Pode estar sujeito a revisão pelo Vendedor, a qualquer momento, antes da aceitação.

5. Entrega e conformidade.

5.1 Após o recebimento da Ordem de Compra (PO) pelo Comprador, o Vendedor deverá fornecer a data de entrega estimada. O Vendedor enviará todos os esforços razoáveis para entregar o Produto ao Comprador de acordo com a data de entrega estimada; no entanto, **(i)** a falha na entrega na data estimada não será motivo suficiente para o cancelamento pelo Comprador e **(ii)** o Vendedor não será responsável por quaisquer espécies de perdas, sendo elas, gerais, consequências, incidentais, especiais ou quaisquer danos decorrentes de atrasos na entrega.

5.2 Salvo acordo escrito em contrário, os Produtos são enviados utilizando a embalagem do Vendedor e os métodos de envio padrão, aos quais podem aplicar-se alguns custos subjacentes. Salvo acordo em contrário por escrito pelas partes, ou estabelecido em uma Confirmação de Pedido, a entrega dos Produtos será feita no ponto de envio do Vendedor (INCOTERMS® 2022). Em relação aos Produtos (excluindo qualquer Software), a propriedade e o risco de perda são transferidos para o Comprador no momento da entrega.

5.3 O Vendedor pode, a seu exclusivo critério, fazer envios parciais de Produtos e faturá-los imediatamente. O Comprador deverá pagar pelas unidades enviadas, quer tal envio cumpra total ou parcialmente a ordem do Comprador.

5.4 **Em relação a determinados Produtos, o Vendedor reserva-se o direito de:** **(a)** exigir a compra de lotes completos e **(b)** alocar a provisão, na medida em que o Vendedor julgar necessário, entre qualquer ou todos os clientes (incluindo afiliados e distribuidores do Vendedor) a seu exclusivo critério, sem responsabilidade por qualquer não conformidade que possa resultar deles.

5.5 O Vendedor determinará a localização dos Serviços. Se os Serviços forem fornecidos no site do Vendedor ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor, o Comprador será responsável por quaisquer custos de envio e transporte, incluindo quaisquer custos de seguro, se aplicável. Se os Serviços forem fornecidos no site do Comprador ou em outro local sob o controle do Comprador, o Comprador deverá: **(a)** cooperar com o Vendedor em todos os assuntos relacionados à prestação dos Serviços e fornecer acesso a tais instalações e instalações que possam ser razoavelmente necessárias ou solicitadas, incluindo um ambiente de trabalho seguro; **(b)** fornecer prontamente quaisquer materiais, instruções, informações, aprovações, autorizações ou decisões solicitadas ("Informações"); e **(c)** garantir que tais informações sejam materialmente completas e precisas.

6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento.

6.1 A entrega do Produto será feita conforme acordado pelas partes e, consequentemente, o INCOTERM que rege a transação definirá as respectivas condições de entrega, custos, despesas e transferência de risco. O Comprador reconhece que assumirá o risco de entrega do Produto, de acordo com o INCOTERM acordado e outras condições complementares à transação, conforme estabelecido no Pedido de Compra e cotação anexa. O Comprador reconhece que, no caso de aceitação de um INCOTERM e condições de transação que impliquem uma responsabilidade desde o momento da entrega à empresa de transporte, o serviço e tal responsabilidade será por conta e risco do Comprador; portanto, qualquer reclamação por perdas ou danos sofridos durante o transporte deve ser feita exclusivamente contra a empresa de transporte. O Comprador terá o direito de inspecionar o Produto física e tecnicamente antes da aceitação dentro de 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 **Se o Comprador não** notificar o Vendedor de uma reclamação ou não conformidade com evidências suficientes de não conformidade com as especificações dentro deste período, o Produto será considerado aceito pelo Comprador. No caso de uma não conformidade com as especificações ser detectada após a inspeção dentro do período de tempo estabelecido, o Comprador e o Vendedor coletarão informações para apoiar tal não conformidade e, se apropriado, uma solução para tal não conformidade será determinada entre o Comprador e o Vendedor.

6.3 Sujeito à aprovação do Departamento de Crédito do Vendedor, no momento do pedido, o Comprador deverá pagar pelo Produto da seguinte forma:

6.4 **Condições de Pagamento: os dias de crédito acordados entre o Comprador e o Vendedor, caso contrário, serão regidos pelas Políticas de Pagamento do Vendedor ou condições de pagamento.**

6.5 Dependendo do INCOTERM e de outras condições acordadas entre o Vendedor e o Comprador em relação à transação, o Vendedor pode adicionar ao preço final do Produto, quaisquer impostos, direitos, taxas alfandegárias ou outras taxas de qualquer natureza impostas a esta transação por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local.

6.6 Todos os preços estipulados, sobretaxas (incluindo sobretaxas aplicáveis) e todas as tarifas de transporte estão sujeitos a alterações, sem aviso prévio, a fim de refletir as variações de preço e sobretaxas do Vendedor, IVA aplicável, frete ou taxa de transporte, em vigor a partir do dia do envio real. Salvo acordo em contrário, o preço de transporte será calculado de acordo com o local original onde o Produto foi fabricado ou transformado. Quaisquer direitos, encargos ou impostos, incluindo IVA, quando aplicável, e a seu próprio critério, que o Vendedor seja obrigado por Lei (presente ou futuro, nacional ou estrangeiro) a pagar em relação à venda, compra, entrega, armazenamento, processamento, uso, consumo ou transporte do Produto, cobertos por estes Termos, serão pagos por conta do Comprador, que concorda com tal pagamento ao Vendedor mediante solicitação.

6.7 O descumprimento pelo Comprador, ou a falha em fornecer instruções de envio adequadas quando necessário, ou em aceitar entregas nas datas acordadas, ou em cumprir todos os termos de qualquer contrato ou documento celebrado entre o Comprador e o Vendedor, dará ao Vendedor, entre outros, o direito de cobrar juros de 3% do valor total do Produto por cada dia de atraso na obrigação envolvida em tal violação.

6.8 O Vendedor terá uma garantia até que tenha recebido o pagamento do Produto pelo Comprador.

6.9 No caso de o Comprador não pagar a sua dívida, obrigação ou responsabilidade para com o Vendedor, o Vendedor terá todos os direitos legais concedidos a um credor não pago.

7. Termos do Documento de Licença e Uso de Software

7.1 Se o Vendedor fornecer ou conceder uma licença ao Comprador de qualquer software, incluindo o software fornecido em conjunto com ou em conexão com qualquer Produto ou Serviço ("Software") ou Documentos de Uso, os termos fornecidos com tal Software ou Documentos de Uso serão aplicáveis. Se não houver termos fornecidos com eles, estes Termos, incluindo esta Seção 7, serão aplicáveis.

7.2 O Vendedor concede ao Comprador o direito e a licença para usar a cópia do Software e dos Documentos de Uso, conforme fornecido pelo Vendedor. Os direitos de licença aqui concedidos não podem ser transferidos para outra parte, a menos que tal parte concorde por escrito em cumprir estes Termos. Em qualquer caso, o Software fornecido em conjunto com ou em conexão com quaisquer Produtos ou Serviços não deve ser transferido separadamente de tais Produtos ou Serviços.

7.3 **O Software, os Documentos de Uso e os direitos de propriedade intelectual relacionados, incluindo, sem limitação, direitos autorais, são de propriedade** do Vendedor, de uma de suas afiliadas e/ou de certos fornecedores do Vendedor ou de suas afiliadas, e a propriedade do Software, dos Documentos de Uso e dos respectivos direitos de propriedade intelectual não será transferida para o Comprador ou qualquer outro terceiro. O Comprador entende que o uso de qualquer software de terceiros está sujeito e deve cumprir os termos de quaisquer contratos ou avisos de licença de terceiros aplicáveis e os direitos de quaisquer outros proprietários ou fornecedores de software ou firmware incluídos no Software.

7.4 O Comprador deverá: **(a)** usar apenas o Software e os Documentos de Uso com os Produtos ou Serviços fornecidos ou para uma finalidade dentro do escopo de aplicação para o qual é fornecido; **(b)** não causar ou permitir qualquer engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação ou adaptação do Software ou combinação do Software com qualquer outro software; e **(c)** não transferir o Software para qualquer país em violação dos Regulamentos de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA ou outros regulamentos de controle de importação ou exportação aplicáveis.

7.5 **Qualquer substituição, correção ou atualização** do Software será fornecida sujeita às mesmas restrições e outras disposições aqui contidas, a menos que tal substituição, correção ou atualização seja fornecida com um contrato de licença separado. Tais substituições, correções ou atualizações serão fornecidas aos preços e condições de pagamento especificados pelo Vendedor.

8. Serviços Prestados pelo Vendedor

8.1 Declarações e Garantias para Serviços. Se o Comprador adquirir serviços do Vendedor, as seguintes disposições serão aplicadas exclusivamente em relação a representações e garantias para Serviços e Produtos:

8.1.1 Os Serviços podem ser fornecidos pelo Vendedor no local de instalação do equipamento, no site do Vendedor, ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor. Caso os serviços adquiridos sejam realizados no site do Vendedor ou em um terceiro autorizado pelo Vendedor, o equipamento deve ser devolvido a tal local para reparo ou substituição e o Comprador será responsável por todos os custos de envio e transporte, incluindo os custos de seguro.



8.1.2 Caso os serviços adquiridos devam ser prestados no local de instalação do equipamento, o Comprador deverá: **(i)** disponibilizar ao Vendedor um funcionário qualificado e com experiência com o equipamento e tal funcionário deverá estar disponível, de plantão, para ajudar conforme necessário na prestação dos Serviços; e **(ii)** fornecer aos representantes de serviços do Vendedor: **(a)** acesso às suas instalações na medida necessária para que tais representantes executem os Serviços; **(b)** uma área de trabalho satisfatória e segura; e **(c)** energia elétrica adequada

8.1.3 A obrigação do Vendedor de fornecer os serviços adquiridos e sua Garantia de Serviço (conforme definido abaixo) não será estendida a qualquer falha ou defeito no equipamento resultante direta ou indiretamente do seguinte:

- (a) Falha no cumprimento das especificações;
- (b) Qualquer uso indevido, roubo, refluxo ou negligência por parte do Comprador ou de seus funcionários, contratados ou agentes ou um ato ilícito por parte de tais indivíduos;
- (c) Acidentes ou danos relacionados ao transporte;
- (d) Falhas elétricas não relacionadas ao produto;
- (e) Danos devidos a vandalismo, explosão, inundação ou incêndio, condições meteorológicas ou ambientais; e
- (f) Qualquer instalação, reparação, modificação, atualização, manutenção ou outro serviço fornecido por terceiros não aprovados pelo Vendedor.

8.1.4 Tais circunstâncias darão ao Vendedor o direito de cobrar do Comprador uma compensação razoável (se aplicável) por despesas de viagem não reembolsáveis, bem como pelo tempo gasto pelo funcionário, contratante ou agente do Vendedor (a preço de tabela) em tal atividade.

8.1.5 A menos que estabelecido de outra forma entre as Partes, o Vendedor garante que os serviços serão prestados profissionalmente, de acordo com os padrões médios de mão de obra e materiais vigentes na indústria (a "Garantia do Serviço") por 90 (noventa) dias a partir da conclusão pelo Vendedor da parte dos serviços aqui descritos. O Comprador concorda que o Vendedor, a seu exclusivo critério, pode fornecer os Serviços por meio de representantes terceirizados devidamente treinados e qualificados.

8.1.6 Em caso de descumprimento da Garantia do Serviço, as partes concordam que o único recurso disponível sob o acordo será o refazimento pelo Vendedor da parte de tais Serviços que constitua ou resulte em descumprimento. Se, em sua opinião razoável, o Vendedor não puder refazer a prestação de tais Serviços, as partes concordam que o recurso exclusivo em tal evento é que o Vendedor reembolse ao Comprador todos os valores pagos por tais Serviços. Para evitar dúvidas, as partes concordam que o Vendedor não será responsável por qualquer perda ou perda de propriedade consequential, incidental, indireta, econômica ou especial causada por qualquer Serviço ou parte dele fornecido sob este acordo ou sujeito a qualquer penalidade, por atraso na entrega de qualquer serviço ou parte dele.

8.1.7 Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual aos montantes reais pagos ao Vendedor pelo Comprador pelos Serviços prestados ao abrigo deste acordo; desde que qualquer responsabilidade por produtos detidos pelo Comprador seja excluída. O Vendedor não oferece outras garantias expressas ou implícitas. O Vendedor não estará violando estes Termos ou será responsável perante o Comprador por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer uma das obrigações sob estes Termos (e o tempo para o cumprimento será estendido de acordo) na medida em que o atraso ou descumprimento seja devido a força maior.

8.1.8 **No caso de o Comprador adquirir serviços em nome de um terceiro, ou em relação a produtos de propriedade de um terceiro ou localizados nas instalações de um terceiro, o Comprador declara e garante que tem a devida autoridade legal para adquirir tais Serviços** relativos a esse terceiro. O Comprador deverá indenizar e isentar o Vendedor, suas afiliadas corporativas e qualquer entidade sob controle majoritário do Vendedor, agentes, funcionários e representantes, de quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) causados por ou resultantes de qualquer reivindicação de terceiros relacionada à prestação de quaisquer Serviços pelo Vendedor.

8.2 Produtos e Sistemas de Process Solutions.

8.2.1 Matérias-primas GMP/SAFC: Para matérias-primas, as mesmas considerações gerais se aplicam conforme descrito acima para assuntos relacionados a: produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Vida útil (Shelf Life): varia de acordo com as propriedades físico-químicas do produto e a data em que foi fabricado. Estima-se que receba e entregue material com Shelf Life em torno de 75%. O Shelf Life no CoA é uma data mínima de acordo com análises realizadas em nossa fábrica no momento da fabricação. O Vendedor não realiza prorrogações de Shelf Life. Sempre que possível, as entregas de um único lote devem ser previstas, mas não podem ser garantidas, uma vez que dependem da disponibilidade da instalação.

8.2.2 Produtos da marca Millipore: Para os produtos da marca Millipore, aplicam-se as mesmas considerações gerais descritas acima para assuntos relacionados a Produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Prazos de entrega: Uma vez recebida a ordem de compra, será confirmado se o material está no país de domicílio do Vendedor, em caso afirmativo, o prazo de entrega estará sujeito às disposições da empresa de transporte para as principais cidades e reenvios. Se o material não estiver no país de domicílio do Vendedor, o prazo de entrega pode ser superior a 9 (nove) meses, dependendo da disponibilidade e alocação do material da fábrica.

- Vencimento mínimo da venda: devido à natureza destes Produtos, eles podem ser vendidos com um mínimo de 30 dias antes do vencimento.

8.2.3 Se o Comprador adquirir Produtos e sistemas de hardware da "UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PROCESS SOLUTIONS" do Vendedor (os "Sistemas"), tal compra será regida exclusivamente pelos Termos e Condições Gerais dos Produtos de Engenharia referidos na cotação de tais Sistemas. Caso as Condições Gerais dos Produtos de Engenharia não tenham sido validamente incluídas na relação contratual entre as partes, a compra de tais Sistemas será regida por estes Termos.

9. Garantia do produto.

9.1 O Vendedor garante que o Produto cumprirá as especificações aplicáveis acordadas ou publicadas quando utilizado de acordo com as instruções aplicáveis por um período de um ano a partir (i) da data de instalação, ou (ii) 90 (noventa) dias após a data de envio. O Vendedor NÃO OFERECE NENHUMA OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA. NÃO HÁ GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. Qualquer modelo ou amostra fornecida ao Comprador é meramente ilustrativa do tipo geral e da qualidade dos Produtos e não representa que o Produto deve estar em conformidade com o modelo ou amostra. A garantia aqui fornecida e os dados, especificações, instruções e descrições dos Produtos do Vendedor que aparecem nos catálogos publicados do Vendedor, na literatura do Produto e/ou nas especificações acordadas não podem ser modificados, exceto por acordo expresso por escrito assinado por um representante do Vendedor. Representações, orais ou escritas, que sejam inconsistentes com esta garantia ou tais publicações, literatura do Produto ou especificações acordadas, se houver, não são autorizadas.

9.2 A garantia limitada estabelecida acima não se aplica a menos que: **(a)** o Comprador notifique o Vendedor por escrito dos defeitos imediatamente após detectá-los, conforme previsto na Seção 6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento; **(b)** se aplicável, o Vendedor tem uma oportunidade razoável de examinar os Produtos, Serviços ou Software relevantes, e **(c)** o Vendedor verifica os defeitos.

9.3 **Em caso de descumprimento da garantia**, a única obrigação do Vendedor será reparar ou substituir, a seu critério, o Produto aplicável ou parte dele, desde que o Comprador notifique o Vendedor imediatamente de tal descumprimento. O custo da mão de obra para os primeiros 90 (noventa) dias do período de garantia está incluído na garantia; depois disso, os custos de mão-de-obra serão por conta do Comprador. Se, após esforços razoáveis, o Vendedor não puder reparar ou substituir o Produto ou peça, este último reembolsará ao Comprador todos os valores pagos por tal Produto ou peça. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU QUAISQUER OUTROS DANOS INDIRETOS DECORRENTES DO USO DO PRODUTO, INCLUINDO QUAISQUER DANOS QUE RESULTEM EM PERDA ECONÔMICA OU DANOS À PROPRIEDADE DEVIDO AO USO INADEQUADO DO PRODUTO. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRETOS DEVIDO A TAL USO. Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual ao valor pago pelo Comprador ao Vendedor pelo Produto relevante; desde que qualquer responsabilidade por outros produtos do Comprador no processo seja excluída.

10. Devoluções

10.1 O Comprador não devolverá os Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Vendedor reserva-se o direito de inspecionar os Produtos nas instalações do Comprador e/ou em casos excepcionais e por razões plenamente justificadas para exigir a destruição no local da devolução. Todas as devoluções devem estar em conformidade com as instruções do Vendedor e podem estar sujeitas a uma taxa de reabastecimento. Certos Produtos (por exemplo, reagentes de diagnóstico; produtos refrigerados ou congelados; Produtos personalizados ou pedidos especiais) não podem ser devolvidos em nenhuma circunstância. A propriedade dos Produtos devolvidos será transferida para o Vendedor após a aceitação nas instalações designadas pelo Vendedor. Todos os Produtos devolvidos devem estar em sua embalagem original com a etiqueta original anexada e inalterados em forma e conteúdo.

10.2 Independentemente do motivo de qualquer devolução de Produtos, a devolução de Produtos deve ser coordenada previamente com o Vendedor, e todos os Produtos que estão sendo devolvidos devem incluir o formulário de autorização de devolução de Produto aprovado pelo Vendedor.

11. Representação legal

11.1 Nenhum funcionário ou outro representante do Comprador tem o direito de modificar ou estender a garantia padrão concedida pelo Vendedor e/ou concordar com as especificações aplicáveis ao Produto ou fazer qualquer representação quanto ao Produto não oferecido pelo Vendedor. O Comprador deve confiar nos catálogos publicados fornecidos pelo Vendedor, na literatura do Produto e nas especificações acordadas, de modo que tais declarações, representações ou garantias, se feitas, não farão parte deste acordo.

12. Limitação de Responsabilidade.

12.1 O Comprador assume todos os riscos e responsabilidades por perdas, danos ou lesões a pessoas ou propriedades do Comprador ou de outros decorrentes de: (a) do transporte, armazenamento ou uso dos Produtos ou Software, incluindo a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros resultantes do uso específico dos Produtos ou Software pelo Comprador; e (b) qualquer fornecimento ou uso dos Serviços. Se o cumprimento das obrigações do Vendedor for impedido ou atrasado por qualquer ato ou omissão do Comprador, seus agentes ou subcontratados, o Vendedor não será considerado em violação de suas obrigações ou responsável por quaisquer custos, encargos ou perdas sofridos ou incorridos pelo Comprador ou outros, em cada caso, na medida em que surja direta ou indiretamente de tal prevenção ou atraso.

12.2 O Comprador indenizará e isentará o Vendedor, suas afiliadas e seus respectivos funcionários e representantes, de e contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios): **(a)** resultantes ou relacionados ao transporte, armazenamento, venda ou uso dos Bens, desde que não haja má conduta intencional ou negligência do Vendedor; **(b)** resultante da violação do Acordo pelo Comprador; e/ou **(c)** resultante de negligência, culpa ou má conduta intencional do Comprador, suas afiliadas ou seus respectivos agentes, funcionários, parceiros ou subcontratados.

12.3 Salvo disposição expressa em contrário, o Vendedor não indenizará ou será responsável perante o Comprador ou qualquer pessoa ou entidade por qualquer reclamação, dano ou perda resultante dos Produtos, incluindo a venda, transporte, armazenamento, falha, uso ou distribuição dos mesmos, o fornecimento dos Serviços ou o licenciamento do Software, independentemente da teoria da responsabilidade, incluindo, mas não limitado a: garantia, negligência ou responsabilidade objetiva. Além disso, o Vendedor não será responsável por danos incidentais, consequenciais, indiretos, exemplares ou especiais de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, responsabilidade por perda de uso, perda de trabalho em andamento, perda de receita ou lucros, custo de equipamentos, instalações ou serviços de substituição, custos de tempo de inatividade ou qualquer responsabilidade do Comprador para com terceiros. A responsabilidade total do Vendedor aqui prevista não deve exceder o preço de compra aplicável dos Produtos ou Serviços, nem a taxa de licença de Software aplicável. Não obstante as disposições relativas às reivindicações de garantia e à limitação das mesmas, todas as reclamações devem ser apresentadas no prazo de 90 (noventa) meses após o envio dos Produtos ou Software ou do desempenho dos Serviços, independentemente da sua natureza.

13. Conformidade.

13.1 O Comprador deverá cumprir todas as legislações, regulamentos e portarias aplicáveis, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas ao seguinte: controle de exportação, compostos e preparações alimentícias, resíduos elétricos ou eletrônicos, introdução ou produção e uso de produtos químicos (por exemplo, REACH, Lei de Controle de Substâncias Tóxicas) e suborno e corrupção (por exemplo, Foreign Corrupt Practices Act and UK Bribery Act). O Comprador manterá em vigor todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e aprovações necessárias. O Comprador deverá cumprir todos os atos de exportação e importação aplicáveis em sua compra de Produtos sob este contrato e assume toda a responsabilidade por todas as remessas regidas por tais atos. O Vendedor pode rescindir estes Termos ou suspender a entrega se qualquer autoridade governamental impor direitos antidumping ou compensatórios ou qualquer

outra penalidade sobre os Produtos.

14. Rescisão

14.1 Além de qualquer outro recurso aqui fornecido, o Vendedor pode rescindir imediatamente estes Termos mediante notificação por escrito se o Comprador: **(a)** omitir o pagamento de qualquer quantia quando devida; **(b)** não tenha cumprido, no todo ou em parte, o presente acordo; ou **(c)** se torne insolvente, apresente um pedido de falência ou inicie ou tenha iniciado contra eles um processo relativo à falência, concordata, recuperação ou cessão em benefício dos credores.

15. Legislação aplicável.

15.1 Para a resolução de qualquer controvérsia resultante destes Termos, as partes submetem este instrumento e todas as suas disposições, para sua interpretação e regulamentação, de acordo com as disposições da legislação do país do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra legislação que lhes possa corresponder com base em seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

16. Jurisdição.

16.1 Para todas as questões relativas à execução e interpretação deste instrumento, bem como para qualquer controvérsia dele resultante, as partes submetem-se expressamente à jurisdição dos tribunais competentes do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição que lhes possa corresponder devido ao seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

17. Confidencialidade

17.1 O Comprador, através de seus diretores, executivos, funcionários internos ou externos ou qualquer pessoa, não deverá, sem o consentimento por escrito do Vendedor, divulgar documentos, desenhos, diagramas, planos, projetos, especificações, informações confidenciais, know-how, descobertas, métodos de produção e similares que estejam marcados como confidenciais, proprietários ou similares (aqui referidos como "informações técnicas") fornecidos ao Comprador pelo Vendedor, ou em nome do Vendedor, para os fins deste contrato, para qualquer pessoa que não seja o pessoal do Comprador, incluindo o pessoal do Comprador que não esteja envolvido na transação. O Comprador tomará precauções razoáveis contra qualquer informação técnica adquirida por pessoas não autorizadas e não empregará tais informações técnicas para seu próprio uso para qualquer finalidade, exceto para os fins deste contrato. O Vendedor manterá a propriedade de todas essas informações técnicas e o Comprador deverá, mediante solicitação do Vendedor ou após a rescisão deste acordo, devolver ou entregar todas essas informações técnicas tangíveis ao Vendedor. O termo "informações técnicas", conforme aqui utilizado, não deve incluir informações que sejam geralmente publicadas ou legalmente disponíveis para o Comprador a partir de outras fontes ou que eram conhecidas pelo Comprador antes de sua divulgação pelo Vendedor ou em nome do Vendedor.

18. Esboços, Software e Propriedade Intelectual.

18.1 Todos os documentos, rascunhos, esboços, diagramas, planos, desenhos, know-how, direitos de patente e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao Produto permanecerão, para todos os efeitos, propriedade do Vendedor. Cópias de tais documentos, entre outros, fornecidas ao Comprador de acordo com este contrato podem ser retidas por eles relacionadas ao uso do Produto, sujeitas às suas obrigações de confidencialidade sob a Seção 16 (Confidencialidade) deste documento. Sem limitar a generalidade do precedente, todo o software carregado ou fornecido pelo Vendedor com ou como parte do Produto, integrado no Produto ou usado na fabricação do Produto, permanecerá propriedade do Vendedor ou de terceiros dos quais o Vendedor obteve o direito de usar tal software, e o Comprador terá uma licença para tal software apenas na medida necessária para usar o Produto como contemplados por este Acordo.

19. Força Maior e Caso Fortuito.

19.1 As partes não serão consideradas como tendo deixado de cumprir suas obrigações se a entrega do Produto for atrasada, impedida ou sua fabricação ou entrega for impedida por força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a: tempestades, inundações, incêndio, guerra, distúrbios civis, explosão, catástrofe natural, greves, bloqueios, operações militares, sabotagem, revolução, tumulto, agitação civil, guerra ou guerra civil (declarada ou não), avaria de instalações, falhas informáticas ou de outros equipamentos, incapacidade de obter equipamentos ou materiais, legislação, contingências de saúde ou de saúde pública, pandemias, pragas, regulamentos, decisões estatais, decisões governamentais, restrições à exportação ou importação, outras restrições governamentais ao embarque ou entrega, atrasos ou incumprimentos da transportadora, controles ou quotas governamentais, ordem judicial ou qualquer outra causa justificável fora de seu controle.

19.2 No caso de uma escassez mundial ou qualquer restrição à compra dos materiais que compõem o Produto, ou importação do Produto, o Vendedor deverá informar o Comprador por escrito dessa impossibilidade ou restrição, para que juntos possam encontrar a melhor alternativa para não afetar a comercialização do Produto coberto por estes Termos.

19.3 Se os eventos de força maior, casos fortuitos ou restrições se estenderem por 1 (um) mês, o Vendedor poderá, de acordo com sua conveniência, rescindir este Acordo sem responsabilidade de sua parte.

20. Proteção de Dados

20.1 **Conformidade.** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Dados Pessoais") que seja partilhada entre as Partes será recolhida pela Parte e processada pelo Destinatário em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável e com estes Termos. Se o Destinatário tiver o seu domicílio registado fora da UE/EEE, em um país que não forneça um nível adequado de proteção de dados reconhecido pela Comissão Europeia, as Partes tomarão as medidas necessárias para garantir que os Dados Pessoais sejam transferidos em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável.

21. Termos Adicionais.

21.1 **Sem cláusula de renúncia.** Nenhuma renúncia por parte do Vendedor de qualquer disposição destes Termos é válida, a menos que expressamente declarada por escrito. Nenhuma falha na execução ou atraso na aplicação de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio aqui estabelecido será considerada ou interpretada como uma renúncia a ele.

21.2 **Relação das Partes.** A relação entre as partes tem caráter exclusivamente comercial como contratantes independentes. Nada contido neste documento deve ser interpretado para criar qualquer agência, parceria, joint venture ou outra forma de aliança, relação trabalhista ou relação fiduciária entre as Partes, e nenhuma das Partes terá qualquer autoridade para contratar ou vincular a outra em qualquer aspecto aqui descrito.

21.3 **Sem Terceiros Beneficiários.** Estes Termos são exclusivamente para o benefício das Partes e seus respectivos sucessores, e nada aqui se destina a conferir e não deve conferir a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito, benefício ou recurso legal ou equitativo de qualquer natureza aqui descrito.

21.4 **Publicidade e Uso do Nome.** O Comprador não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor: **(i)** referir-se ao Vendedor, suas afiliadas, Produtos ou Serviços em qualquer material de marketing, promocional ou outro material publicitário, escrito ou em formato eletrônico; ou **(ii)** utilizar marcas registradas, nomes comerciais, logotipos e outras propriedades intelectuais de propriedade do Vendedor ou de uma de suas afiliadas.

21.5 **Notificações.** Salvo acordo em contrário entre as Partes, qualquer notificação exigida nos termos do presente documento será por escrito e enviada por correio postal ou por correio registado ou certificado para a outra Parte no seu domicílio registado ou local de negócios principal ou em qualquer outro endereço informado pela Parte receptora.

21.6 **Divisibilidade.** Se qualquer cláusula ou disposição destes Termos for inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição, tal invalidez, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outra cláusula ou disposição destes Termos nem invalidará ou tornará inexecutável tal cláusula ou disposição em qualquer outra jurisdição.



ORÇAMENTO Nº 378/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:29)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:44)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA

EVANGELISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###067#3

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:26)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 378, ano: 2023, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 20/10/2023 e o código de verificação: 93e69982c4

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 31976/2023
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 5208 - APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LABOR. E HOSP.
Unidade Requisitante: 1518 - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO / DENUT/CCS
Usuário: silvano.carvalho - SILVANO LIMA DE CARVALHO (Ramal: 3342-2291 (R. 315))
Email: silvano.carvalho@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 16/10/2023
Valor da Requisição: R\$ 1.805,41
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações: Para o ultrapurificador de água do Laboratório de Bioquímica da Nutrição do Departamento de Nutrição.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **Convênio:** Nenhum
Contenções: CCS / 169800 449052 / 1050000389 / 1 / ND / R\$ 1.805,41 (359139)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	5208000002076	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE (IN)	UNIDADE	1	R\$ 1.805,41	R\$ 1.805,41
Potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca. CATMAT: 470056 / PDM: 8670 - Lâmpada Ultravioleta						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
5208 - APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LABOR. E HOSP.	R\$ 1.805,41
Total	R\$ 1.805,41

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 2799/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:29)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 10:02)

ANTONIO DE LISBOA LOPES COSTA

DIRETOR DE CENTRO

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: ###587#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2799, ano: 2023, tipo: **REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, data de emissão: 20/10/2023 e o código de verificação: **a20fe9a45e**

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Ref. Oferta R-8094698.2

DECLARAÇÃO DE MENOR

Merck S/A., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.069.212/0008-50, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cotia, 20 de Outubro de 2023.

Roberta Garcia – Lab Water Sales Specialist



Merck S.A

www.merckgroup.com

Unidade Rio de Janeiro

Estr. dos Bandeirantes, 1.099
22710-571 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: +55 (21) 2444-2000
Fax: +55 (21) 2445-2263

Unidade Alphaville

Endereço de correspondência
Alamexa Xingu, 350 – 7º Andar
06455-030 - Barueri - SP
Tel.: +55 (11) 4133-8700
Fax: +55 (11) 4191-2187

Depósito Cotia

Endereço de faturamento
Rua Torre Eiffel, 100 - Parque Rincão
06705-481 - Cotia - SP
Tel.: +55 (11) 3127-7370
Fax: +55 (11) 3127-7371



DECLARAÇÃO Nº 17183/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:29)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:44)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA

EVANGELISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###067#3

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:26)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **17183**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **865043e4fd**



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 35887/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:29)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:44)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA

EVANGELISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###067#3

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:26)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **35887**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **2280f85ac3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

DESPACHO Nº 134/2023 - DENUT/CCS (15.18)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 20 de outubro de 2023.

Após anexar a documentação necessária e apresentar as informações orçamentárias abaixo (o material será pago com recursos do CCS, pois o Departamento de Nutrição não tem orçamento próprio), devolvemos o presente processo à Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras para dá continuidade ao processo de compra da LAMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART - 3UV para o equipamento de ultrapurificador de água do Laboratório de Bioquímica da Nutrição do Departamento de Nutrição/CCS/UFRN, com recursos do Centro de Ciências da Saúde.

Gestão/Unidade: 153107 - Centro de Ciências da Saúde da UFRN

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169800

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01ASN

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:26)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **134**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **d1aba5423e**

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 33208/2023
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Unidade Requisitante: 1518 - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO / DENUT/CCS
Usuário: silvano.carvalho - SILVANO LIMA DE CARVALHO (Ramal: 3342-2291 (R. 315))
Email: silvano.carvalho@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 24/10/2023
Valor da Requisição: R\$ 1.805,41
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações: Para o ultrapurificador de água do Laboratório de Bioquímica da Nutrição do Departamento de Nutrição.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **Convênio:** Nenhum
Contenções: CCS / 169800 339000 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 1.805,41 (359891)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3025005000928	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE (IN)	UNIDADE	1	R\$ 1.805,41	R\$ 1.805,41
Potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca. CATMAT: 470056 / PDM: 8670 - Lâmpada Ultravioleta						
Observação: Para o ultrapurificador de água do Laboratório de Bioquímica da Nutrição do Departamento de Nutrição.						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	R\$ 1.805,41
Total	R\$ 1.805,41

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



Emitido em 25/10/2023

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 2829/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2023 08:04)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 25/10/2023 10:57)

ANTONIO DE LISBOA LOPES COSTA

DIRETOR DE CENTRO

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: ###587#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2829**, ano: **2023**, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: **25/10/2023** e o código de verificação: **7b9b7bea27**



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 2837/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2023 15:10)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2837**, ano: **2023**, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: **25/10/2023** e o código de verificação: **8b52813eaa**

Estudo Técnico Preliminar 250/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.144954/2022-59

2. Descrição da necessidade

Trata-se de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1, necessária à realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Sendo utilizada no Laboratório de Bioquímica da Nutrição em pesquisas do PPGNUT e parceiros.

A lâmpada UV de fotoxidação SYN185UV1 apresenta potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Nutrição	THIAGO PEREZ JORGE
Departamento de Nutrição	KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA EVANGELISTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALC TOTA
1	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE Lâmpada para realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em	470056	UNIDADE	01	R\$ 1.846,00	R\$ 1.846

laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC.				
Especificações: potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.				

O produto desta contratação deve seguir os padrões analíticos constantes nas especificações do item, como disposto na tabela acima. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de compatibilidade, seguindo a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR ISO 26782:2015. Ademais, os materiais devem possuir registro na ANVISA.

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

A necessidade só é suprida por meio da aquisição do material, tendo em vista sua utilização, conforme item 2 deste estudo.

Feito o levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição do material é inexigível a licitação por aderir ao Art. 74, inciso I, da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foi solicitado orçamento à empresa fornecedora exclusiva, sendo indicado o valor de R\$ 1.846,00 para a lâmpada UV de fotoxidação (MERK S/A, SP).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição do material descrito no item 4 deste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma unidade do material será suficiente para a realização das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.846,00

Conforme valor na tabela do item 4 deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de item único, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes para essa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi integralmente inserida no Plano Anual de Contratações 2023 desta unidade, DFD 394/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da lâmpada UV, será efetivada a fotoxidação de compostos orgânicos em água, desta forma, permitindo a realização de trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Além disso, o aparelho ficará à disposição para futuros projetos relacionados à utilização de água ultrapura para a suas análises, em parceria com DNUT e PPGNUT/CCS/UFRN.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na IN 40 /2020 SEGES/ME, e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 11:20:03.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 42/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 11:24)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **325daa50ad**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 33 / 2023 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: 23077.148426/2023-50

Natal-RN, 16 de outubro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 480/2019-R, de 29.05.2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º- Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da UFRN os servidores abaixo relacionados, conforme legislação em vigor, para realizar contratações públicas.

Adriana da Silva Cardoso, matrícula 364073;

Andrea Lopes de Figueiredo, matrícula 2466227;

Diego Brito Cruz, matrícula 1044127;

Leonardo Belchior Silva Neto, matrícula 2330074;

Patrícia Silva de Melo, matrícula 1783766;

Paulo José Pereira, matrícula 2255892;

2º- A cada processo de contratação será designado um desses servidores para atuar como Agente de Contratação, cabendo aos demais integrar a equipe de apoio, de modo a auxiliá-lo na condução do certame.

3º- Quando se tratar da modalidade pregão, o servidor será designado como pregoeiro do certame.

4º- Revogar a Portaria de Pregoeiro nº1/2023/PROAD, de 01 de setembro de 2023.

5º- Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Maria Do Carmo Araújo De Medeiros Fernandes De Oliveira

Pró-Reitora de Administração

(Assinado digitalmente em 16/10/2023 10:08)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.02)
Matrícula: 1645785

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: **16/10/2023** e o código de verificação: **5ca8155ef0**



PORTARIA DE COMISSÃO Nº 38/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 15:31)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo:
PORTARIA DE COMISSÃO, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **a72abe4142**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23077.144954/2022-59

**LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA
SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART
DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo
SYN185UV1 (IN - AQUISIÇÕES)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
26/10/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	DPGC	Jorge Henrique Teotonio de Lima Melo

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

DPGC – Planejamento da Contratação;

DFI – Instrução processual/pesquisa de preços;

DFE – Seleção de Fornecedores;

DGC – Gestão do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5

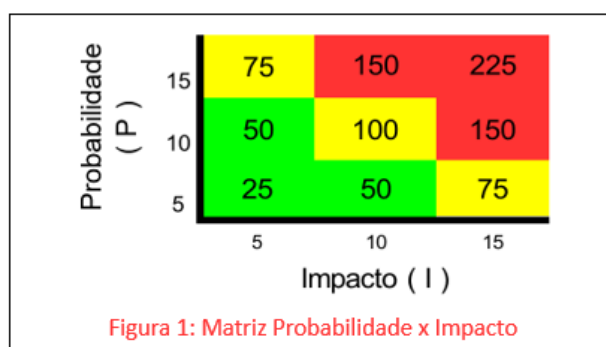


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

As probabilidades e Impactos são inicialmente definidos no item 3 – Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados, e transferidos para a tabela acima para o cálculo dos níveis de risco.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Enquadramento indevido como Inexigibilidade de Licitação	Planejamento da Contratação	5	15	75
R02	Demanda não prevista no Plano de Contratações Anual	Planejamento da Contratação	10	5	50
R03	Especificação ou quantidades inadequadas	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Atraso no processo administrativo de contratação	Planejamento da Contratação	10	10	100
R05	Ausência de comprovação para aferição do valor da contratação	Instrução processual/pesquisa de preços	10	15	150
R06	Inabilitação da única empresa apta ao fornecimento do bem	Seleção do Fornecedor	10	10	100
R07	Atraso na entrega dos materiais	Gestão Contratual	10	10	100

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

Responsáveis: Unidade demandante; Diretoria de Compras; Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras; Divisão de Fase Interna; Divisão de Fase Externa; Equipe de

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Planejamento; Agente de Contratação, Diretoria de Contratos

Risco 01	Risco:	Enquadramento indevido como Inexigibilidade de Licitação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não contratação da demanda	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Análise adequada da demanda no sentido de aferir que a competição é realmente inviável	Unidade demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica	Unidade demandante

Risco 02	Risco:	Demanda não prevista no Plano de Contratações Anual	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não contratação da demanda	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manifestação das demandas durante o calendário de coleta para PCA	Unidade demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Lançamento extemporâneo da demanda.	Divisão de Planejamento e Gerenciamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

			de Compras
	2	Durante o ano de sua execução, alteração do plano de contratações anual, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente	Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras

Risco 03	Risco:	Especificação ou quantidades inadequadas	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não atendimento da necessidade	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequado estudo para obtenção das quantidades demandadas	Unidade demandante
	2	Correlação adequada com o catálogo de compras nacional	Unidade demandante
	3	Construção de especificações completas e não restritivas	Unidade demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Refazimento do processo para adequações	Unidade demandante

Risco 04	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Mora no atendimento da demanda	
	Dano 2:	Não conclusão da IN no exercício financeiro	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilização dos artefatos e modelos disponibilizados pela AGU	Unidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

			demandante
2	Observação da jurisprudência correlata		Unidade demandante
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Reuniões de alinhamento		Unidade demandante

Risco 05	Risco:	Ausência de comprovação para aferição do valor da contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de contratação	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adoção das recomendações constantes na IN SEGES 65/2021	Divisão de Fase Interna
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Justificativa de preços dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo	Divisão de Fase Interna
	2	Caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido	Divisão de Fase Interna

Risco 06	Risco:	Inabilitação da única empresa apta ao fornecimento do bem	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

	Dano 1:	Impossibilidade de contratação	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Análise adequada das exigências de habilitação	Unidade demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Refazimento do processo para adequações	Unidade demandante
	2	Formalização de Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade Administrativa	Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras

Risco 07	Risco:	Atraso na entrega dos materiais	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Mora no atendimento da necessidade	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequado estipulação de prazo de entrega no termo de referência considerando os prazos médios praticados pelo mercado	Unidade demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Formalização de processo administrativo para prorrogação de prazo	Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras
	2	Formalização de Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade Administrativa	Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

<Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme exemplo abaixo>.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
DD/MM/AAAA	RXX	Px	

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DE COMISSÃO Nº 33/2023 - PROAD (11.02)

_____ Unidade demandante	_____ Unidade demandante	_____ Gestor de Planejamento
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------------



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 110/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 15:31)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2023**, tipo:
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **dd4f5c247e**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23077.144954/2022-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE Lâmpada para realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos	470056	unidade	01	R\$ 1.846,00	R\$ 1.846,00

	orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Especificações: potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.					
2						
3						
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.7. O objeto desta contratação deve seguir os padrões analíticos constantes nas especificações do item, como disposto na tabela acima. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de compatibilidade, seguindo a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR ISO 26782:2015. Ademais, os materiais devem possuir registro na ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ~~apêndice deste Termo de Referência~~ **nos autos**.

- ~~1.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

- 1.10. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.11. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ~~apêndice deste Termo de Referência~~ nos autos.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.12.1. [Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.
Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em*

consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).]

~~4.12.2. [...]~~

Indicação de marcas ou modelos:

- 1.13. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1)

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

- ~~1.14. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.14.1. ...~~

~~4.14.2. ...~~

~~4.14.3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

- ~~1.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados:~~

- ~~1.16. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.16.1. ...~~

~~4.16.2. ...~~

~~4.16.3. ...~~

- ~~1.17. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega:~~

- ~~1.18. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo:~~

- ~~4.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será reusada.~~
- ~~4.20. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
- ~~4.20.1. Itens (...):;~~
- ~~4.20.2. Itens (...):;~~
- ~~4.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- ~~4.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
- ~~4.23. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- ~~4.24. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- ~~4.25. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

- ~~4.26. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

- 1.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- ~~4.28. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.28.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.28.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

- ~~4.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

- 1.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar~~. por tratar-se de aquisição para entrega imediata e de baixo valor.

OU

~~1.31. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~1.32. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~1.33. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~1.34. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.35. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

OU

~~1.36. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

1.37. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.38. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço
 [Universidade Federal do Rio Grande do Norte
 Campus Universitário Lagoa Nova
 Setor de Patrimônio/Diretoria de Logística
 CEP 59078-900
 Natal/RN - Brasil]

~~1.39. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.40. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

- ~~1.41. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

- ~~1.42. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

- ~~1.43. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

- ~~1.44. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

- ~~1.45. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

- ~~1.46. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

- ~~1.47. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

- ~~1.48. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

- ~~1.49. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

- ~~1.50. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

- ~~1.51. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~1.52. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~1.53. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.54. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.55. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.56. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.57. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.58. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.59. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1.60. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.60.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

1.60.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.60.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

1.60.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.60.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.61. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.61.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~1.62. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~1.62.1. (...)~~

~~1.62.2. (...)~~

~~1.62.3. (...)~~

~~1.62.4. (...)~~

Gestor do Contrato

1.63. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.64. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.65. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.66. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.67. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 1.68. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.69. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.70. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.71. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.72. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.73. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 1.74. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.75. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.76. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.77. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.78. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 1.78.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.79. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.79.1. o prazo de validade;
- 1.79.2. a data da emissão;
- 1.79.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.79.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.79.5. o valor a pagar; e
- 1.79.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.80. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.81. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.82. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.83. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.84. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.85. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 1.86. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.87. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 1.88. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.89. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.90. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.91. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.91.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.92. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- ~~1.93. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~1.94. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~1.95. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~1.95.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~1.95.2. (...)~~
- ~~1.96. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~1.96.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

- ~~1.96.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~1.97. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~1.98. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~1.99. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~1.100. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- ~~1.100.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- ~~1.100.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- ~~1.101. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

- 1.102. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 1.102.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 1.103. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.104. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 1.105. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 1.106. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

~~1.107. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).~~

OU

~~1.108. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

OU

1.109. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Forma de fornecimento

1.110. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

1.111. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.112. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 1.113. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 1.114. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 1.115. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 1.116. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 1.117. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 1.118. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 1.119. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 1.120. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 1.121. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- ~~4.122. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~
- ~~4.123. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~
- ~~4.124. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CGMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~
- ~~4.125. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~
- ~~4.126. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);~~
- ~~4.127. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

- 4.128. ~~Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:~~ inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.129. ~~Sociedade cooperativa:~~ ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 4.130. ~~Agricultor familiar:~~ Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 4.131. ~~Produtor Rural:~~ matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.132. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
- 4.133. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.134. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.135. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.136. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.137. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.138. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.139. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ~~ou [Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.140. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ~~ou [Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 1.141. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~[Estadual/Distrital]~~ *ou* ~~[Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.142. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ~~1.143. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~
- ~~1.144. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor — Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
- ~~1.145. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~
- ~~1.145.1. ——— índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- ~~1.145.2. ——— As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~
- ~~1.145.3. ——— Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- ~~1.145.4. ——— Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao Sped;~~
- ~~1.146. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~
- ~~1.147. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- ~~1.148. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

- ~~1.149. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

- ~~1.150. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~
- ~~1.151. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- ~~1.152. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~
- ~~1.153. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~
- ~~1.153.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- ~~1.153.1.1.~~
- ~~1.153.1.2.~~
- ~~1.153.1.3.~~
- ~~1.153.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~
- ~~1.153.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~
- ~~1.153.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~
- ~~1.153.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~
- ~~1.154. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~
- ~~1.154.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~
- ~~1.154.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- ~~1.154.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~
- ~~1.154.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

- ~~1.154.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
- ~~1.154.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~
- ~~1.154.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- ~~1.155. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].~~

~~**OU**~~

- ~~1.156. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~**OU**~~

- ~~1.157. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

- ~~1.158. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

- ~~1.159. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~1.159.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~1.159.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~1.159.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~1.159.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ~~1.160. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

1.161. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Rubrica Orçamentária
- II) Plano de Trabalho: 169800
- III) Fonte de Recurso: 1444000000
- IV) Natureza de Despesa: 339030
- V) Esfera: 1
- VI) Plano Interno: M20RKG01ASN

1.162. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 15:31)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 122, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 26/10/2023 e o código de verificação: **18e1e46f69**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – **Contratação direta****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE	QUANTIDAD	VALOR	VALOR
-----	---------------	--------	----------------	-----------	-------	-------

M			MEDIDA	E	UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1.

4.2.1.2.

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das*

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor*

correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL Valor total*

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. *BEM 1..... Valor*

10.5.2. *BEM 2Valor*

10.5.3. *...*

10.5.4. *TOTAL Valor total*

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.*
- 10.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 10.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 10.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 10.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 10.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 10.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.*
- 10.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 10.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 10.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*
- 10.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 10.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 10.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

10.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*

10.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.19. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.20. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.21. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.22. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINUTA CONTRATO/TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 15:31)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2023, tipo: **MINUTA CONTRATO/TERMO ADITIVO**, data de emissão: 26/10/2023 e o código de verificação: 79141fa0c4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 153/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de outubro de 2023.

Trata-se de manifestação de demanda do DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO acerca de AQUISIÇÃO de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante (documento 01), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não há ata própria ou contrato vigente, e **NÃO** há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;

Recomendamos que a aquisição/contratação ocorra por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no Artigo 74 da Lei 14.133/21, Inciso I.

Informamos ainda que o grupo de material é o 3025, e sua classificação CATMAT é 470056.

Em atendimento ao disposto ao inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, informamos abaixo a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas:

Plano de Trabalho: 169800
Fonte de Recurso: 1444000000
Natureza de Despesa: 339030
Esfera: 1
Plano Interno: M20RKG01ASN

Demanda inserida no Plano de Contratações Anual 2023, DFD 394/2023.

Por último, informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que a minuta do Termo de Referência para planejamento de licitação para uso interno pela Diretoria de Compras encontra-se no link: https://docs.google.com/document/d/1xb1UNI5ui_BzFQP2GL-Gkq6Vd6O-uar0/edit?usp=drive_link&ouid=116302158300346045861&rtpof=true&sd=true

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 16:31)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 16:08)

JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###596#7

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 16:09)

RUTE CLEA PEREIRA DE NORONHA

CHEFE DE DIVISAO

DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Matrícula: ###689#3

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 153,
ano: 2023, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: 26/10/2023 e o código de verificação:
507c08a315



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 99/2023 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de outubro de 2023.

Em atenção ao despacho lançado no documento 20, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2023** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 16:31)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 27/10/2023 15:42)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS
FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano: **2023**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **89c1288948**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

(Processo Administrativo nº 23077.144954/2022-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE Lâmpada para realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos	470056	unidade	01	R\$ 1.846,00	R\$ 1.846,00

	orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Especificações: potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto desta contratação deve seguir os padrões analíticos constantes nas especificações do item, como disposto na tabela acima. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de compatibilidade, seguindo a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR ISO 26782:2015. Ademais, os materiais devem possuir registro na ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos autos.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.9.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.
- 1.9.2. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:
- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos:

- 1.10. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1.

Subcontratação

- 1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição para entrega imediata e de baixo valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.13. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.
- 1.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.15. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Campus Universitário Lagoa Nova
Setor de Patrimônio/Diretoria de Logística

CEP 59078-900
Natal/RN - Brasil

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 1.23. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.23.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.23.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.23.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.23.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.23.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.24.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 1.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.35. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.36. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.38. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.40.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.41.1. o prazo de validade;
 - 1.41.2. a data da emissão;
 - 1.41.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.41.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.41.5. o valor a pagar; e
 - 1.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.47. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 1.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.53.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.54. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.55. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 1.55.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 1.56. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.57. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.58. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 1.59. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.60. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Forma de fornecimento

- 1.61. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 1.62. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 1.63. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.64. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.65. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.66. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.67. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.68. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 1.69. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.70. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 1.71. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.72. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.73. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.74. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.75. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.76. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.77. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.78. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.79. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.80. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.81. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.82. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.83. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 1.84. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 1.84.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.84.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.84.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 1.84.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.85. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 1.86. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Rubrica Orçamentária
 - II) Plano de Trabalho: 169800
 - III) Fonte de Recurso: 1444000000
 - IV) Natureza de Despesa: 339030
 - V) Esfera: 1
 - VI) Plano Interno: M20RKG01ASN
- 1.87. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, 30 de outubro de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 123/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 10:30)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 12:06)
KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA
EVANGELISTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DENUT/CCS (15.18)
Matrícula: ###067#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **123**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **30/10/2023** e o código de verificação: **d1c305b929**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
PROCESSO 23077.144954/2022-59

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	58
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	110
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	110

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	49
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	52-57
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	52-57
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	60-70
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	N/A	N/A
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	N/A	N/A
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	114-115

do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Há termo de referência? ¹³	Sim	113-124
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	110
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	71-91
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	110
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	49
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N/A	N/A
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	N/A	N/A
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	DFE	DFE

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	DFE	DFE
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	PROAD	PROAD
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	N/A	N/A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Sim	13-17
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	46
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Sim	13-17
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Sim	13-17
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	N/A	N/A

podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	N/A	N/A
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	N/A	N/A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	Sim	110
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	Sim	110
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Sim	110
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³²	Sim	53
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³³	N/A	N/A
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁴	Sim	52-56

²⁷ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³² Art. 41, I, da Lei 14133/21

³³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



LISTA DE VERIFICAÇÃO N° 206/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 14:07)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: 206, ano: 2023, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: 30/10/2023 e o código de verificação: 5ed59771d9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23077.144954/2022-59

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) - CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (conforme IN nº 05/2017).
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório com base nas sanções definidas no Termo Contratual.
3. O valor a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
5. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por

cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

6. A CONTRATANTE apresentará Relatório de Avaliação devidamente fundamentado no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA com base na Tabela de Ocorrências.
7. Caso a fiscalização indique falhas cometidas pela CONTRATADA em relação a algum item da Tabela de Ocorrências, o Relatório de Avaliação será enviado a esta última com prazo aberto para eventual manifestação.
 - a) A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá **3 (três) dias** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
 - b) Após análise de eventual contestação (ou não havendo contestação) por parte da CONTRATADA acerca das falhas apontadas em relatório, a fiscalização formalizará o resultado da avaliação indicando o somatório dos pontos e a respectiva faixa de ajuste de pagamento com base no IMR. Desta forma, se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
8. O prazo para atendimento de diligências necessárias ao pagamento suspende o prazo para RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
9. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

INDICADOR 1	
QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os prazos e a qualidade dos serviços seja cumprida
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Por ordem de serviço emitida, com aferição mensal do

	resultado	
Mecanismo de cálculo	OCORRÊNCIAS	PONTOS
	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA ou não resposta ao e-mail para os contatos e registro das ocorrências - Por 3 tentativas seguidamente efetuadas	0,3
	Atraso na execução dos serviços cujos prazos encontram-se estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência - POR DIA DE ATRASO	0,3
	Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE - para cada 24 horas de atraso.	0,3
	Não manutenção das condições de habilitação - POR OCORRÊNCIA/DIA	0,3
	Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para efetivação do pagamento - POR DIA DE ATRASO APÓS NOTIFICADO	0,3
	Cobrança por Serviços não realizados - para Cada Serviço Cobrado indevidamente	1,8
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Somatório de pontos	Percentual do valor da nota fiscal mensal a ser pago

	IMR $\leq 0,6$	100%
	$1,8 \geq \text{IMR} > 0,6$	98%
	IMR $> 1,8$	96 % sem prejuízo das sanções previstas em Lei
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	

Processo n°:		Contrato n°:		Mês/Ano de Referência:
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS				
Indicador		Número de Ocorrências Verificadas pela Fiscalização Técnica:	Somatório dos pontos	Percentual de Retenção na Fatura/Nota Fiscal:
01	QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA				
Número da Nota Fiscal/Fatura:		Data da emissão Nota Fiscal/Fatura:		

(Valor Total da Nota Fiscal/Fatura) – (Percentual Total de Retenções da Nota Fiscal/Fatura):

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Assinaturas eletrônicas



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 79/2023 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/10/2023 10:09)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 79, ano: 2023, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO**, data de emissão: 31/10/2023 e o código de verificação: **e513adc593**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 899/2023 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 07 de novembro de 2023.

Procedemos a análise do presente processo, retornando-o ao DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO para que sejam viabilizadas as adequações necessárias para a correta instrução processual, conforme detalhamento abaixo:

- **Proposta** - deverá apresentar as seguintes informações: datas de emissão e validade (mínima de 30 dias); mencionar que a realização do pagamento ocorrerá através de nota de empenho (pagamento posterior à entrega do material/execução do serviço); mencionar que todas as despesas - como impostos, taxas, fretes e seguros, entre outras - deverão estar incluídas no valor do orçamento e que o proponente aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **Carta de exclusividade** - deverá ser inserido nos autos documento com data de validade vigente;
- **Comprovações de preços praticados** - apresentar um mínimo de 3 comprovações de preços praticados, através de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho, com data não ulterior a 12 meses. Em caso de impossibilidade de apresentação das comprovações, devido a não comercialização do objeto, nos últimos 12 meses, apresentar documentação relativa a objeto semelhante.

Após realizadas as adequações, devolver os autos à DFI (11.02.09.01) para providências. Colocamo-nos à disposição através do WhatsApp (84) 99921-6898 para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/11/2023 15:59)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 07/11/2023 16:07)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 899, ano: 2023, tipo: DESPACHO, data de emissão: 07/11/2023 e o código de verificação: e4f881ea6f



Merck S.A.

CNPJ: 33.069.212/0008-50

Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia - SP

06705-481

Tel: +55 11 2170-8484

Número da Cotação: R-8094698.2

Data da cotação: 20/10/2023

Cotação válida até: 19/11/2023

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho 3000
59066-800 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Dentro de 28 dias corridos
Karine Evangelista
karine.sena@ufrn.br

Sold To Address:

0040008329

UNIV FED RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA SEN SALGADO FILHO
NATAL
59072-970
BR

Olá Karine Evangelista,

Abaixo seguem os preços e condições para os itens solicitados, note que o preço unitário na linha do produto não está incluso o valor de IPI, porém no valor total da proposta estão inclusos o valor de IPI e a taxa de frete de todos os itens da cotação caso aplicável.

Por gentileza, ao enviar o pedido é importante que:

- Concorde com os termos e condições;
- Confira se os produtos cotados estão de acordo com o solicitado;
- Informe o número da cotação (R-8094698.2), bem como, dados de faturamento e local de entrega;
- Informe o número da ordem de compra ou do projeto;
- Informe qualquer informação relevante para o pedido;

Atenciosamente,

Roberta Garcia
Life Science | Applied Solutions
11 99940-0809
roberta.garcia@merckgroup.com



UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho 3000
59066-800 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Dentro de 28 dias corridos
Karine Evangelista
karine.sena@ufrn.br

Número da Cotação: R-8094698.2

Data da cotação: 20/10/2023

Cotação válida até: 19/11/2023

Cotação

Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (BRL)	Preço Total (BRL)	IPI ICMS	
1. SYN185UV1	UV LAMP PARA D-Q 3 LINHA SMART - NCM 85394900	1	1.682,00	1.682,00	9,75	4,00
Data de Entrega 2023-11-06 - Quantidade 1				Total c/ impostos (BRL)	1.846,00	

Por favor não se esqueça de mencionar o número de cotação (R-8094698.2) quando realizar o seu pedido para garantir o preço acordado.

Em casos de dúvidas ou solicitações adicionais, gentileza entrar em contato conosco.

Roberta Garcia
Life Science | Applied Solutions
11 99940-0809
roberta.garcia@merckgroup.com

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho 3000
59066-800 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Dentro de 28 dias corridos
Karine Evangelista
karine.sena@ufrn.br

CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DIRETA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Faturamento:

Dados para faturamento: Merck S/A - Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia/SP - CNPJ 33.069.212/0008-50.

Os prazos de entrega são indicativos, estando sujeitos à alteração. Somente após oficialização do pedido, serão confirmados, de acordo com a disponibilidade de estoque, bem como da fabricação e/ou produção de nossa matriz.

A Merck só comercializa os itens que estão efetivamente disponíveis para venda.

Cumpra, ao comprador, verificar se o item atende suas necessidades e exigências.

No caso de compras relacionadas a produtos controlados pelo Exército e/ou Polícia Federal, é imprescindível o recebimento, pela Merck, da guia e/ou licença necessários para liberação do pedido.

Cancelamento de pedido, somente será aceito até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação da ordem de compra.

Todos os preços são por embalagem ou por unidade. A Merck não realiza vendas a granel.

Os preços dos produtos estão sujeitos à Variação Cambial.

A Merck tem um Pedido Mínimo, para venda direta, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), exceto itens de Assistência Técnica.

A Política Comercial da Merck, devidamente detalhada, pode ser encontrada nas condições de venda do site www.merckmillipore.com, e seus termos são aplicáveis a essas Condições Gerais de Venda Direta.

Serviços:

A data de execução de serviços está condicionada à disponibilidade do técnico, bem como dos materiais necessários, e será negociada livremente entre as partes. As datas de prazo de serviços informadas na oferta são meramente estimativas e não obrigam, em hipótese alguma, a Merck.

A data da Visita Técnica depende, impreterivelmente, da confirmação e aceite expresso da Contratante.

A Merck tem o direito de cobrar os custos de espera e/ou deslocamento nas situações que a visita for cancelada pela Contratante em um prazo menor de 2 dias úteis, bem como na hipótese em que o acesso do prestador de serviço não seja autorização ou impedido por qualquer razão, inclusive nas hipóteses de Caso Fortuito e Força Maior.

A contratante é obrigada a informar se há necessidade de integração e/ou treinamentos de normas internas, antes de efetivar o serviço. Caso o período deste treinamento seja superior a 1 (uma) hora, tal fato implicará em revisão dos valores de modo a adequar o incremento de custo correspondente a hora adicional e as despesas dela decorrentes. Se, ainda assim, a Contratante não notificar a Merck desse acréscimo de horas ao processo citado, a Merck terá o direito de cancelar a visita ou cobrar as horas adicionais.

A Merck não se responsabiliza por preencher qualquer tipo de documento de terceiros e/ou de responsabilidade de vossa empresa, de colaboradores não Merck e/ou Autorizadas técnicas. Da mesma forma, não compartilhará quaisquer documentos internos que, ao seu exclusivo critério, considere confidenciais e/ou particulares de seus colaboradores.

A Merck também definirá se a visita técnica será efetuada diretamente por seus colaboradores e/ou Autorizada Técnica.

Para novas solicitações, acesse www.merckmillipore.com/br-fservice.

Garantia do serviço prestado é válido por 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço efetivamente contratado.

A Merck se resguarda o direito de cobrar por cada visita técnica executada. Caso haja necessidade de retorno, somente serão cobrados os materiais e um novo deslocamento técnico, desde que aprovados pelo contratante.

Garantia para Serviço

A garantia de serviços, equipamentos e respectivas peças, providos pela Merck, será excluída nas seguintes hipóteses:

- Mau uso, problemas na instalação, falta de manutenção adequada, manuseio em desacordo com as instruções, especificações e/ou condições informadas no manual do usuário.
- Instalação, reparo, modificação, upgrade, manutenção ou outros serviços executados por terceiros que não possuem aprovação por escrito pela Merck para a execução.
- Desgaste normal dos produtos, falta de manutenção adequada ou condições de armazenamento incorretos.

Garantia para Venda Direta Geral

Na hipótese de compra direta de produto, peça e/ou equipamento, sem a prestação de serviço de instalação, manutenção, ou qualquer correlato, pela Merck, a responsabilidade por quaisquer danos será exclusivamente do Contratante (Comprador).

Para os termos de garantia, consulte a Política Comercial.

Cobrança de Frete

As condições de frete serão CIF ou FOB. Para cada uma das referidas condições, os preços estão indicados nas tabelas abaixo:

Tabela para entregas CIF:

Faixa de Valor do Pedido							
Estado de entrega da mercadoria		Até R\$1.999,99*	Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	Acima R\$100.000,00*
RS / SC / PR	Valor do Frete	R\$103,00	4,2%	2,4%	2,0%	1,5%	1,4%
SP / RJ		R\$76,00	2,8%	1,9%	1,4%	1,2%	1,0%
DF / MG / ES / GO / MS / MT / TO		R\$83,00	3,8%	2,3%	1,8%	1,2%	1,1%
CE / RN / PB / PE / SE / MA / BA / AL / PA / PI		R\$106,00	5,4%	3,7%	3,0%	2,7%	1,5%
AM / RR / AC / AP / RO		R\$245,00	8,9%	5,6%	3,2%	2,1%	1,7%
*todos os valores são brutos e sem IPI							

Tabela para entregas FOB:

Faixa de Valor do Pedido	Valor do Frete
Até R\$1.999,99	R\$72,00
Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	2,4%
Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	1,6%
Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	1,4%
Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	1,2%
Acima R\$100.000,00*	1,0%
*todos os valores são brutos e sem IPI	



Observações:

- 1) Será cobrada uma única tarifa de frete por pedido, apesar das diversas entregas parciais que por ventura se façam necessárias para atender o pedido completo;
- 2) O valor do frete será rateado por item do pedido e será discriminado no campo correspondente da NF;
- 3) A nova regra não será aplicável a contratos vigentes, a mesma passará a ser elegível a partir da renovação dos contratos e/ou negociação de novos contratos.

Seu parceiro comercial Merck estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,
Equipe de Atendimento ao Cliente
Merck



TERMOS E CONDIÇÕES

Merck S.A. ("Merck") concorda em vender matérias-primas e/ou equipamentos e/ou sistemas de processo e/ou serviços descritos nesta cotação, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo:

1. Aplicabilidade

1.1 Estes Termos e Condições de Venda ("Termos") ou quaisquer Documentos de Vendas que acompanhem ou se refiram a estes Termos, e os Termos Suplementar, se houver, constituem o acordo integral ("Acordo") entre o Vendedor ou uma de suas afiliadas ("Vendedor") e o Comprador ("Comprador") em relação à compra e venda de produtos ("Produtos") e serviços ("Serviços") descritos nos Documentos de Vendas. "Documentos de Venda" significa quaisquer documentos, impressos ou digitais, fornecidos pelo Vendedor como parte do processo de compra e venda, incluindo, mas não se limitado a, cotações, faturas, confirmação ou aceitação de um pedido ("Confirmação do Pedido") e documentos de remessa. Se as partes tiverem celebrado um contrato aplicável à venda de determinados Produtos e/ou Serviços, os termos de tal contrato prevalecerão na medida em que sejam inconsistentes com estes Termos.

1.2 Estes Termos prevalecerão sobre os termos e condições do Comprador, independentemente de quando tais termos e condições foram estabelecidos. O cumprimento do pedido do Comprador não representa a aceitação de nenhum dos termos e condições do Comprador e não modifica ou altera estes Termos.

1.3 Qualquer um dos seguintes itens constituirá a aceitação, sem reservas, por parte do Comprador destes Termos: (i) o reconhecimento por escrito destes Termos; (ii) a emissão de uma ordem de compra do(s) Produto(s) ou Serviço(s) nele contidos; (iii) a aceitação de qualquer envio ou entrega do(s) Produto(s) ou prestação de Serviço(s) ao abrigo dos mesmos; (iv) pagamento por qualquer um dos Produtos ou Serviços; ou (v) qualquer outro ato ou expressão de aceitação por parte do Comprador.

1.4 O Acordo entre o Vendedor e o Comprador é estabelecido quando o Vendedor confirma, reconhece ou começa a produzir o pedido do Comprador. O Comprador não poderá modificar ou cancelar a venda sem o consentimento expresso por escrito do Vendedor. A modificação ou cancelamento pode exigir o pagamento pelo Comprador de certos custos incorridos pelo Vendedor.

2. Produto e Serviço.

2.1 "Produtos" ou "Produto": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Produto a que se refere este documento está descrito na cotação anexada, incluindo insumos, sistemas e equipamentos.

2.2 "Serviços" ou "Serviço": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Serviço a que se refere este documento está descrito na cotação anexada.

2.3 Com exceção dos casos de distribuidores e revendedores, **o Comprador não deverá comercializar, distribuir, revender ou exportar os Produtos para qualquer finalidade, a menos que de outra forma aprovada pelo Vendedor.**

2.4 O Comprador deverá: **(a)** cumprir todas as instruções, limitações, especificações, declarações de uso ou condições de uso disponibilizadas pelo Vendedor, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre o Produto e/ou Serviço, fichas de dados de segurança, informações de uso limitado e rotulagem ("Documentos de Uso"); e **(b)** testar, usar, fabricar e comercializar adequadamente os Produtos e/ou materiais produzidos com os Produtos.

2.5 Comprador reconhece que os Produtos não foram testados quanto à segurança e eficácia para uso alimentar, farmacêutico, de dispositivos médicos, cosméticos, comerciais ou qualquer outro, a menos que explicitamente declarado de outra forma nos Documentos de Uso. O Comprador é o único responsável por: **(a)** obter quaisquer permissões de propriedade intelectual necessárias relacionadas ao uso dos Produtos; **(b)** cumprir todos os requisitos regulamentares aplicáveis e padrões da indústria geralmente aceitos; e **(c)** realizar todos os testes e verificações necessários, incluindo ajustes para a finalidade pretendida.

2.6 Se os Documentos de Uso aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à licença de rótulo de uso limitado, sugerirem que os Produtos são oferecidos e vendidos apenas para fins de pesquisa, o Comprador não tem autorização expressa ou implícita do Vendedor para usar tais Produtos para qualquer outra finalidade, incluindo, sem limitação, fins de diagnóstico in vitro, em alimentos, produtos farmacêuticos, dispositivos médicos ou cosméticos para uso humano ou animal, ou para fins comerciais.

3. Preço.

3.1 O preço a ser pago pelo Produto é o descrito na cotação anexa.

4. Revogação da oferta.

4.1 A cotação em anexo constitui uma oferta firme e vigorará por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Pode estar sujeito a revisão pelo Vendedor, a qualquer momento, antes da aceitação.

5. Entrega e conformidade.

5.1 Após o recebimento da Ordem de Compra (PO) pelo Comprador, o Vendedor deverá fornecer a data de entrega estimada. O Vendedor enviará todos os esforços razoáveis para entregar o Produto ao Comprador de acordo com a data de entrega estimada; no entanto, **(i)** a falha na entrega na data estimada não será motivo suficiente para o cancelamento pelo Comprador e **(ii)** o Vendedor não será responsável por quaisquer espécies de perdas, sendo elas, gerais, consequências, incidentais, especiais ou quaisquer danos decorrentes de atrasos na entrega.

5.2 Salvo acordo escrito em contrário, os Produtos são enviados utilizando a embalagem do Vendedor e os métodos de envio padrão, aos quais podem aplicar-se alguns custos subjacentes. Salvo acordo em contrário por escrito pelas partes, ou estabelecido em uma Confirmação de Pedido, a entrega dos Produtos será feita no ponto de envio do Vendedor (INCOTERMS® 2022). Em relação aos Produtos (excluindo qualquer Software), a propriedade e o risco de perda são transferidos para o Comprador no momento da entrega.

5.3 O Vendedor pode, a seu exclusivo critério, fazer envios parciais de Produtos e faturá-los imediatamente. O Comprador deverá pagar pelas unidades enviadas, quer tal envio cumpra total ou parcialmente a ordem do Comprador.

5.4 **Em relação a determinados Produtos, o Vendedor reserva-se o direito de:** **(a)** exigir a compra de lotes completos e **(b)** alocar a provisão, na medida em que o Vendedor julgar necessário, entre qualquer um todos os clientes (incluindo afiliados e distribuidores do Vendedor) a seu exclusivo critério, sem responsabilidade por qualquer não conformidade que possa resultar deles.

5.5 O Vendedor determinará a localização dos Serviços. Se os Serviços forem fornecidos no site do Vendedor ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor, o Comprador será responsável por quaisquer custos de envio e transporte, incluindo quaisquer custos de seguro, se aplicável. Se os Serviços forem fornecidos no site do Comprador ou em outro local sob o controle do Comprador, o Comprador deverá: **(a)** cooperar com o Vendedor em todos os assuntos relacionados à prestação dos Serviços e fornecer acesso a tais instalações e instalações que possam ser razoavelmente necessárias ou solicitadas, incluindo um ambiente de trabalho seguro; **(b)** fornecer prontamente quaisquer materiais, instruções, informações, aprovações, autorizações ou decisões solicitadas ("Informações"); e **(c)** garantir que tais informações sejam materialmente completas e precisas.

6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento.

6.1 A entrega do Produto será feita conforme acordado pelas partes e, consequentemente, o INCOTERM que rege a transação definirá as respectivas condições de entrega, custos, despesas e transferência de risco. O Comprador reconhece que assumirá o risco de entrega do Produto, de acordo com o INCOTERM acordado e outras condições complementares à transação, conforme estabelecido no Pedido de Compra e cotação anexa. O Comprador reconhece que, no caso de aceitação de um INCOTERM e condições de transação que impliquem uma responsabilidade desde o momento da entrega à empresa de transporte, o serviço e tal responsabilidade será por conta e risco do Comprador; portanto, qualquer reclamação por perdas ou danos sofridos durante o transporte deve ser feita exclusivamente contra a empresa de transporte. O Comprador terá o direito de inspecionar o Produto física e tecnicamente antes da aceitação dentro de 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 **Se o Comprador não** notificar o Vendedor de uma reclamação ou não conformidade com evidências suficientes de não conformidade com as especificações dentro deste período, o Produto será considerado aceito pelo Comprador. No caso de uma não conformidade com as especificações ser detectada após a inspeção dentro do período de tempo estabelecido, o Comprador e o Vendedor coletarão informações para apoiar tal não conformidade e, se apropriado, uma solução para tal não conformidade será determinada entre o Comprador e o Vendedor.

6.3 Sujeito à aprovação do Departamento de Crédito do Vendedor, no momento do pedido, o Comprador deverá pagar pelo Produto da seguinte forma:

6.4 **Condições de Pagamento: os dias de crédito acordados entre o Comprador e o Vendedor, caso contrário, serão regidos pelas Políticas de Pagamento do Vendedor ou condições de pagamento.**

6.5 Dependendo do INCOTERM e de outras condições acordadas entre o Vendedor e o Comprador em relação à transação, o Vendedor pode adicionar ao preço final do Produto, quaisquer impostos, direitos, taxas alfandegárias ou outras taxas de qualquer natureza impostas a esta transação por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local.

6.6 Todos os preços estipulados, sobretaxas (incluindo sobretaxas aplicáveis) e todas as tarifas de transporte estão sujeitos a alterações, sem aviso prévio, a fim de refletir as variações de preço e sobretaxas do Vendedor, IVA aplicável, frete ou taxa de transporte, em vigor a partir do dia do envio real. Salvo acordo em contrário, o preço de transporte será calculado de acordo com o local original onde o Produto foi fabricado ou transformado. Quaisquer direitos, encargos ou impostos, incluindo IVA, quando aplicável, e a seu próprio critério, que o Vendedor seja obrigado por Lei (presente ou futuro, nacional ou estrangeiro) a pagar em relação à venda, compra, entrega, armazenamento, processamento, uso, consumo ou transporte do Produto, cobertos por estes Termos, serão pagos por conta do Comprador, que concorda com tal pagamento ao Vendedor mediante solicitação.

6.7 O descumprimento pelo Comprador, ou a falha em fornecer instruções de envio adequadas quando necessário, ou em aceitar entregas nas datas acordadas, ou em cumprir todos os termos de qualquer contrato ou documento celebrado entre o Comprador e o Vendedor, dará ao Vendedor, entre outros, o direito de cobrar juros de 3% do valor total do Produto por cada dia de atraso na obrigação envolvida em tal violação.

6.8 O Vendedor terá uma garantia até que tenha recebido o pagamento do Produto pelo Comprador.

6.9 No caso de o Comprador não pagar a sua dívida, obrigação ou responsabilidade para com o Vendedor, o Vendedor terá todos os direitos legais concedidos a um credor não pago.

7. Termos do Documento de Licença e Uso de Software

7.1 Se o Vendedor fornecer ou conceder uma licença ao Comprador de qualquer software, incluindo o software fornecido em conjunto com ou em conexão com qualquer Produto ou Serviço ("Software") ou Documentos de Uso, os termos fornecidos com tal Software ou Documentos de Uso serão aplicáveis. Se não houver termos fornecidos com eles, estes Termos, incluindo esta Seção 7, serão aplicáveis.

7.2 O Vendedor concede ao Comprador o direito e a licença para usar a cópia do Software e dos Documentos de Uso, conforme fornecido pelo Vendedor. Os direitos de licença aqui concedidos não podem ser transferidos para outra parte, a menos que tal parte concorde por escrito em cumprir estes Termos. Em qualquer caso, o Software fornecido em conjunto com ou em conexão com quaisquer Produtos ou Serviços não deve ser transferido separadamente de tais Produtos ou Serviços.

7.3 **O Software, os Documentos de Uso e os direitos de propriedade intelectual relacionados, incluindo, sem limitação, direitos autorais, são de propriedade** do Vendedor, de uma de suas afiliadas e/ou de certos fornecedores do Vendedor ou de suas afiliadas, e a propriedade do Software, dos Documentos de Uso e dos respectivos direitos de propriedade intelectual não será transferida para o Comprador ou qualquer outro terceiro. O Comprador entende que o uso de qualquer software de terceiros está sujeito e deve cumprir os termos de quaisquer contratos ou avisos de licença de terceiros aplicáveis e os direitos de quaisquer outros proprietários ou fornecedores de software ou firmware incluídos no Software.

7.4 O Comprador deverá: **(a)** usar apenas o Software e os Documentos de Uso com os Produtos ou Serviços fornecidos ou para uma finalidade dentro do escopo de aplicação para o qual é fornecido; **(b)** não causar ou permitir qualquer engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação ou adaptação do Software ou combinação do Software com qualquer outro software; e **(c)** não transferir o Software para qualquer país em violação dos Regulamentos de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA ou outros regulamentos de controle de importação ou exportação aplicáveis.

7.5 **Qualquer substituição, correção ou atualização** do Software será fornecida sujeita às mesmas restrições e outras disposições aqui contidas, a menos que tal substituição, correção ou atualização seja fornecida com um contrato de licença separado. Tais substituições, correções ou atualizações serão fornecidas aos preços e condições de pagamento especificados pelo Vendedor.

8. Serviços Prestados pelo Vendedor

8.1 Declarações e Garantias para Serviços. Se o Comprador adquirir serviços do Vendedor, as seguintes disposições serão aplicadas exclusivamente em relação a representações e garantias para Serviços e Produtos:

8.1.1 Os Serviços podem ser fornecidos pelo Vendedor no local de instalação do equipamento, no site do Vendedor, ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor. Caso os serviços adquiridos sejam realizados no site do Vendedor ou em um terceiro autorizado pelo Vendedor, o equipamento deve ser devolvido a tal local para reparo ou substituição e o Comprador será responsável por todos os custos de envio e transporte, incluindo os custos de seguro.



8.1.2 Caso os serviços adquiridos devam ser prestados no local de instalação do equipamento, o Comprador deverá: **(i)** disponibilizar ao Vendedor um funcionário qualificado e com experiência com o equipamento e tal funcionário deverá estar disponível, de plantão, para ajudar conforme necessário na prestação dos Serviços; e **(ii)** fornecer aos representantes de serviços do Vendedor: **(a)** acesso às suas instalações na medida necessária para que tais representantes executem os Serviços; **(b)** uma área de trabalho satisfatória e segura; e **(c)** energia elétrica adequada

8.1.3 A obrigação do Vendedor de fornecer os serviços adquiridos e sua Garantia de Serviço (conforme definido abaixo) não será estendida a qualquer falha ou defeito no equipamento resultante direta ou indiretamente do seguinte:

- (a) Falha no cumprimento das especificações;
- (b) Qualquer uso indevido, roubo, refluxo ou negligência por parte do Comprador ou de seus funcionários, contratados ou agentes ou um ato ilícito por parte de tais indivíduos;
- (c) Acidentes ou danos relacionados ao transporte;
- (d) Falhas elétricas não relacionadas ao produto;
- (e) Danos devidos a vandalismo, explosão, inundação ou incêndio, condições meteorológicas ou ambientais; e
- (f) Qualquer instalação, reparação, modificação, atualização, manutenção ou outro serviço fornecido por terceiros não aprovados pelo Vendedor.

8.1.4 Tais circunstâncias darão ao Vendedor o direito de cobrar do Comprador uma compensação razoável (se aplicável) por despesas de viagem não reembolsáveis, bem como pelo tempo gasto pelo funcionário, contratante ou agente do Vendedor (a preço de tabela) em tal atividade.

8.1.5 A menos que estabelecido de outra forma entre as Partes, o Vendedor garante que os serviços serão prestados profissionalmente, de acordo com os padrões médios de mão de obra e materiais vigentes na indústria (a "Garantia do Serviço") por 90 (noventa) dias a partir da conclusão pelo Vendedor da parte dos serviços aqui descritos. O Comprador concorda que o Vendedor, a seu exclusivo critério, pode fornecer os Serviços por meio de representantes terceirizados devidamente treinados e qualificados.

8.1.6 Em caso de descumprimento da Garantia do Serviço, as partes concordam que o único recurso disponível sob o acordo será o refazimento pelo Vendedor da parte de tais Serviços que constitua ou resulte em descumprimento. Se, em sua opinião razoável, o Vendedor não puder refazer a prestação de tais Serviços, as partes concordam que o recurso exclusivo em tal evento é que o Vendedor reembolse ao Comprador todos os valores pagos por tais Serviços. Para evitar dúvidas, as partes concordam que o Vendedor não será responsável por qualquer perda ou perda de propriedade consequential, incidental, indireta, econômica ou especial causada por qualquer Serviço ou parte dele fornecido sob este acordo ou sujeito a qualquer penalidade, por atraso na entrega de qualquer serviço ou parte dele.

8.1.7 Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual aos montantes reais pagos ao Vendedor pelo Comprador pelos Serviços prestados ao abrigo deste acordo; desde que qualquer responsabilidade por produtos detidos pelo Comprador seja excluída. O Vendedor não oferece outras garantias expressas ou implícitas. O Vendedor não estará violando estes Termos ou será responsável perante o Comprador por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer uma das obrigações sob estes Termos (e o tempo para o cumprimento será estendido de acordo) na medida em que o atraso ou descumprimento seja devido a força maior.

8.1.8 **No caso de o Comprador adquirir serviços em nome de um terceiro, ou em relação a produtos de propriedade de um terceiro ou localizados nas instalações de um terceiro, o Comprador declara e garante que tem a devida autoridade legal para adquirir tais Serviços** relativos a esse terceiro. O Comprador deverá indenizar e isentar o Vendedor, suas afiliadas corporativas e qualquer entidade sob controle majoritário do Vendedor, agentes, funcionários e representantes, de quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) causados por ou resultantes de qualquer reivindicação de terceiros relacionada à prestação de quaisquer Serviços pelo Vendedor.

8.2 Produtos e Sistemas de Process Solutions.

8.2.1 Matérias-primas GMP/SAFC: Para matérias-primas, as mesmas considerações gerais se aplicam conforme descrito acima para assuntos relacionados a: produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Vida útil (Shelf Life): varia de acordo com as propriedades físico-químicas do produto e a data em que foi fabricado. Estima-se que receba e entregue material com Shelf Life em torno de 75%. O Shelf Life no CoA é uma data mínima de acordo com análises realizadas em nossa fábrica no momento da fabricação. O Vendedor não realiza prorrogações de Shelf Life. Sempre que possível, as entregas de um único lote devem ser previstas, mas não podem ser garantidas, uma vez que dependem da disponibilidade da instalação.

8.2.2 Produtos da marca Millipore: Para os produtos da marca Millipore, aplicam-se as mesmas considerações gerais descritas acima para assuntos relacionados a Produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Prazos de entrega: Uma vez recebida a ordem de compra, será confirmado se o material está no país de domicílio do Vendedor, em caso afirmativo, o prazo de entrega estará sujeito às disposições da empresa de transporte para as principais cidades e reenvios. Se o material não estiver no país de domicílio do Vendedor, o prazo de entrega pode ser superior a 9 (nove) meses, dependendo da disponibilidade e alocação do material da fábrica.

- Vencimento mínimo da venda: devido à natureza destes Produtos, eles podem ser vendidos com um mínimo de 30 dias antes do vencimento.

8.2.3 Se o Comprador adquirir Produtos e sistemas de hardware da "UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PROCESS SOLUTIONS" do Vendedor (os "Sistemas"), tal compra será regida exclusivamente pelos Termos e Condições Gerais dos Produtos de Engenharia referidos na cotação de tais Sistemas. Caso as Condições Gerais dos Produtos de Engenharia não tenham sido validamente incluídas na relação contratual entre as partes, a compra de tais Sistemas será regida por estes Termos.

9. Garantia do produto.

9.1 O Vendedor garante que o Produto cumprirá as especificações aplicáveis acordadas ou publicadas quando utilizado de acordo com as instruções aplicáveis por um período de um ano a partir (i) da data de instalação, ou (ii) 90 (noventa) dias após a data de envio. O Vendedor NÃO OFERECE NENHUMA OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA. NÃO HÁ GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. Qualquer modelo ou amostra fornecida ao Comprador é meramente ilustrativa do tipo geral e da qualidade dos Produtos e não representa que o Produto deve estar em conformidade com o modelo ou amostra. A garantia aqui fornecida e os dados, especificações, instruções e descrições dos Produtos do Vendedor que aparecem nos catálogos publicados do Vendedor, na literatura do Produto e/ou nas especificações acordadas não podem ser modificados, exceto por acordo expresso por escrito assinado por um representante do Vendedor. Representações, orais ou escritas, que sejam inconsistentes com esta garantia ou tais publicações, literatura do Produto ou especificações acordadas, se houver, não são autorizadas.

9.2 A garantia limitada estabelecida acima não se aplica a menos que: **(a)** o Comprador notifique o Vendedor por escrito dos defeitos imediatamente após detectá-los, conforme previsto na Seção 6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento; **(b)** se aplicável, o Vendedor tem uma oportunidade razoável de examinar os Produtos, Serviços ou Software relevantes, e **(c)** o Vendedor verifica os defeitos.

9.3 **Em caso de descumprimento da garantia**, a única obrigação do Vendedor será reparar ou substituir, a seu critério, o Produto aplicável ou parte dele, desde que o Comprador notifique o Vendedor imediatamente de tal descumprimento. O custo da mão de obra para os primeiros 90 (noventa) dias do período de garantia está incluído na garantia; depois disso, os custos de mão-de-obra serão por conta do Comprador. Se, após esforços razoáveis, o Vendedor não puder reparar ou substituir o Produto ou peça, este último reembolsará ao Comprador todos os valores pagos por tal Produto ou peça. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU QUAISQUER OUTROS DANOS INDIRETOS DECORRENTES DO USO DO PRODUTO, INCLUINDO QUAISQUER DANOS QUE RESULTEM EM PERDA ECONÔMICA OU DANOS À PROPRIEDADE DEVIDO AO USO INADEQUADO DO PRODUTO. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRETOS DEVIDO A TAL USO. Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual ao valor pago pelo Comprador ao Vendedor pelo Produto relevante; desde que qualquer responsabilidade por outros produtos do Comprador no processo seja excluída.

10. Devoluções

10.1 O Comprador não devolverá os Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Vendedor reserva-se o direito de inspecionar os Produtos nas instalações do Comprador e/ou em casos excepcionais e por razões plenamente justificadas para exigir a destruição no local da devolução. Todas as devoluções devem estar em conformidade com as instruções do Vendedor e podem estar sujeitas a uma taxa de reabastecimento. Certos Produtos (por exemplo, reagentes de diagnóstico; produtos refrigerados ou congelados; Produtos personalizados ou pedidos especiais) não podem ser devolvidos em nenhuma circunstância. A propriedade dos Produtos devolvidos será transferida para o Vendedor após a aceitação nas instalações designadas pelo Vendedor. Todos os Produtos devolvidos devem estar em sua embalagem original com a etiqueta original anexada e inalterados em forma e conteúdo.

10.2 Independentemente do motivo de qualquer devolução de Produtos, a devolução de Produtos deve ser coordenada previamente com o Vendedor, e todos os Produtos que estão sendo devolvidos devem incluir o formulário de autorização de devolução de Produto aprovado pelo Vendedor.

11. Representação legal

11.1 Nenhum funcionário ou outro representante do Comprador tem o direito de modificar ou estender a garantia padrão concedida pelo Vendedor e/ou concordar com as especificações aplicáveis ao Produto ou fazer qualquer representação quanto ao Produto não oferecido pelo Vendedor. O Comprador deve confiar nos catálogos publicados fornecidos pelo Vendedor, na literatura do Produto e nas especificações acordadas, de modo que tais declarações, representações ou garantias, se feitas, não farão parte deste acordo.

12. Limitação de Responsabilidade.

12.1 O Comprador assume todos os riscos e responsabilidades por perdas, danos ou lesões a pessoas ou propriedades do Comprador ou de outros decorrentes de: (a) do transporte, armazenamento ou uso dos Produtos ou Software, incluindo a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros resultantes do uso específico dos Produtos ou Software pelo Comprador; e (b) qualquer fornecimento ou uso dos Serviços. Se o cumprimento das obrigações do Vendedor for impedido ou atrasado por qualquer ato ou omissão do Comprador, seus agentes ou subcontratados, o Vendedor não será considerado em violação de suas obrigações ou responsável por quaisquer custos, encargos ou perdas sofridos ou incorridos pelo Comprador ou outros, em cada caso, na medida em que surja direta ou indiretamente de tal prevenção ou atraso.

12.2 O Comprador indenizará e isentará o Vendedor, suas afiliadas e seus respectivos funcionários e representantes, de e contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios): **(a)** resultantes ou relacionados ao transporte, armazenamento, venda ou uso dos Bens, desde que não haja má conduta intencional ou negligência do Vendedor; **(b)** resultante da violação do Acordo pelo Comprador; e/ou **(c)** resultante de negligência, culpa ou má conduta intencional do Comprador, suas afiliadas ou seus respectivos agentes, funcionários, parceiros ou subcontratados.

12.3 Salvo disposição expressa em contrário, o Vendedor não indenizará ou será responsável perante o Comprador ou qualquer pessoa ou entidade por qualquer reclamação, dano ou perda resultante dos Produtos, incluindo a venda, transporte, armazenamento, falha, uso ou distribuição dos mesmos, o fornecimento dos Serviços ou o licenciamento do Software, independentemente da teoria da responsabilidade, incluindo, mas não limitado a: garantia, negligência ou responsabilidade objetiva. Além disso, o Vendedor não será responsável por danos incidentais, consequenciais, indiretos, exemplares ou especiais de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, responsabilidade por perda de uso, perda de trabalho em andamento, perda de receita ou lucros, custo de equipamentos, instalações ou serviços de substituição, custos de tempo de inatividade ou qualquer responsabilidade do Comprador para com terceiros. A responsabilidade total do Vendedor aqui prevista não deve exceder o preço de compra aplicável dos Produtos ou Serviços, nem a taxa de licença de Software aplicável. Não obstante as disposições relativas às reivindicações de garantia e à limitação das mesmas, todas as reclamações devem ser apresentadas no prazo de 90 (noventa) meses após o envio dos Produtos ou Software ou do desempenho dos Serviços, independentemente da sua natureza.

13. Conformidade.

13.1 O Comprador deverá cumprir todas as legislações, regulamentos e portarias aplicáveis, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas ao seguinte: controle de exportação, compostos e preparações alimentícias, resíduos elétricos ou eletrônicos, introdução ou produção e uso de produtos químicos (por exemplo, REACH, Lei de Controle de Substâncias Tóxicas) e suborno e corrupção (por exemplo, Foreign Corrupt Practices Act and UK Bribery Act). O Comprador manterá em vigor todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e aprovações necessárias. O Comprador deverá cumprir todos os atos de exportação e importação aplicáveis em sua compra de Produtos sob este contrato e assume toda a responsabilidade por todas as remessas regidas por tais atos. O Vendedor pode rescindir estes Termos ou suspender a entrega se qualquer autoridade governamental impor direitos antidumping ou compensatórios ou qualquer

outra penalidade sobre os Produtos.

14. Rescisão

14.1 Além de qualquer outro recurso aqui fornecido, o Vendedor pode rescindir imediatamente estes Termos mediante notificação por escrito se o Comprador: **(a)** omitir o pagamento de qualquer quantia quando devida; **(b)** não tenha cumprido, no todo ou em parte, o presente acordo; ou **(c)** se torne insolvente, apresente um pedido de falência ou inicie ou tenha iniciado contra eles um processo relativo à falência, concordata, recuperação ou cessão em benefício dos credores.

15. Legislação aplicável.

15.1 Para a resolução de qualquer controvérsia resultante destes Termos, as partes submetem este instrumento e todas as suas disposições, para sua interpretação e regulamentação, de acordo com as disposições da legislação do país do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra legislação que lhes possa corresponder com base em seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

16. Jurisdição.

16.1 Para todas as questões relativas à execução e interpretação deste instrumento, bem como para qualquer controvérsia dele resultante, as partes submetem-se expressamente à jurisdição dos tribunais competentes do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição que lhes possa corresponder devido ao seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

17. Confidencialidade

17.1 O Comprador, através de seus diretores, executivos, funcionários internos ou externos ou qualquer pessoa, não deverá, sem o consentimento por escrito do Vendedor, divulgar documentos, desenhos, diagramas, planos, projetos, especificações, informações confidenciais, know-how, descobertas, métodos de produção e similares que estejam marcados como confidenciais, proprietários ou similares (aqui referidos como "informações técnicas") fornecidos ao Comprador pelo Vendedor, ou em nome do Vendedor, para os fins deste contrato, para qualquer pessoa que não seja o pessoal do Comprador, incluindo o pessoal do Comprador que não esteja envolvido na transação. O Comprador tomará precauções razoáveis contra qualquer informação técnica adquirida por pessoas não autorizadas e não empregará tais informações técnicas para seu próprio uso para qualquer finalidade, exceto para os fins deste contrato. O Vendedor manterá a propriedade de todas essas informações técnicas e o Comprador deverá, mediante solicitação do Vendedor ou após a rescisão deste acordo, devolver ou entregar todas essas informações técnicas tangíveis ao Vendedor. O termo "informações técnicas", conforme aqui utilizado, não deve incluir informações que sejam geralmente publicadas ou legalmente disponíveis para o Comprador a partir de outras fontes ou que eram conhecidas pelo Comprador antes de sua divulgação pelo Vendedor ou em nome do Vendedor.

18. Esboços, Software e Propriedade Intelectual.

18.1 Todos os documentos, rascunhos, esboços, diagramas, planos, desenhos, know-how, direitos de patente e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao Produto permanecerão, para todos os efeitos, propriedade do Vendedor. Cópias de tais documentos, entre outros, fornecidas ao Comprador de acordo com este contrato podem ser retidas por eles relacionadas ao uso do Produto, sujeitas às suas obrigações de confidencialidade sob a Seção 16 (Confidencialidade) deste documento. Sem limitar a generalidade do precedente, todo o software carregado ou fornecido pelo Vendedor com ou como parte do Produto, integrado no Produto ou usado na fabricação do Produto, permanecerá propriedade do Vendedor ou de terceiros dos quais o Vendedor obteve o direito de usar tal software, e o Comprador terá uma licença para tal software apenas na medida necessária para usar o Produto como contemplados por este Acordo.

19. Força Maior e Caso Fortuito.

19.1 As partes não serão consideradas como tendo deixado de cumprir suas obrigações se a entrega do Produto for atrasada, impedida ou sua fabricação ou entrega for impedida por força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a: tempestades, inundações, incêndio, guerra, distúrbios civis, explosão, catástrofe natural, greves, bloqueios, operações militares, sabotagem, revolução, tumulto, agitação civil, guerra ou guerra civil (declarada ou não), avaria de instalações, falhas informáticas ou de outros equipamentos, incapacidade de obter equipamentos ou materiais, legislação, contingências de saúde ou de saúde pública, pandemias, pragas, regulamentos, decisões estatais, decisões governamentais, restrições à exportação ou importação, outras restrições governamentais ao embarque ou entrega, atrasos ou incumprimentos da transportadora, controles ou quotas governamentais, ordem judicial ou qualquer outra causa justificável fora de seu controle.

19.2 No caso de uma escassez mundial ou qualquer restrição à compra dos materiais que compõem o Produto, ou importação do Produto, o Vendedor deverá informar o Comprador por escrito dessa impossibilidade ou restrição, para que juntos possam encontrar a melhor alternativa para não afetar a comercialização do Produto coberto por estes Termos.

19.3 Se os eventos de força maior, casos fortuitos ou restrições se estenderem por 1 (um) mês, o Vendedor poderá, de acordo com sua conveniência, rescindir este Acordo sem responsabilidade de sua parte.

20. Proteção de Dados

20.1 **Conformidade.** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Dados Pessoais") que seja partilhada entre as Partes será recolhida pela Parte e processada pelo Destinatário em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável e com estes Termos. Se o Destinatário tiver o seu domicílio registado fora da UE/EEE, em um país que não forneça um nível adequado de proteção de dados reconhecido pela Comissão Europeia, as Partes tomarão as medidas necessárias para garantir que os Dados Pessoais sejam transferidos em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável.

21. Termos Adicionais.

21.1 **Sem cláusula de renúncia.** Nenhuma renúncia por parte do Vendedor de qualquer disposição destes Termos é válida, a menos que expressamente declarada por escrito. Nenhuma falha na execução ou atraso na aplicação de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio aqui estabelecido será considerada ou interpretada como uma renúncia a ele.

21.2 **Relação das Partes.** A relação entre as partes tem caráter exclusivamente comercial como contratantes independentes. Nada contido neste documento deve ser interpretado para criar qualquer agência, parceria, joint venture ou outra forma de aliança, relação trabalhista ou relação fiduciária entre as Partes, e nenhuma das Partes terá qualquer autoridade para contratar ou vincular a outra em qualquer aspecto aqui descrito.

21.3 **Sem Terceiros Beneficiários.** Estes Termos são exclusivamente para o benefício das Partes e seus respectivos sucessores, e nada aqui se destina a conferir e não deve conferir a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito, benefício ou recurso legal ou equitativo de qualquer natureza aqui descrito.

21.4 **Publicidade e Uso do Nome.** O Comprador não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor: **(i)** referir-se ao Vendedor, suas afiliadas, Produtos ou Serviços em qualquer material de marketing, promocional ou outro material publicitário, escrito ou em formato eletrônico; ou **(ii)** utilizar marcas registradas, nomes comerciais, logotipos e outras propriedades intelectuais de propriedade do Vendedor ou de uma de suas afiliadas.

21.5 **Notificações.** Salvo acordo em contrário entre as Partes, qualquer notificação exigida nos termos do presente documento será por escrito e enviada por correio postal ou por correio registado ou certificado para a outra Parte no seu domicílio registado ou local de negócios principal ou em qualquer outro endereço informado pela Parte receptora.

21.6 **Divisibilidade.** Se qualquer cláusula ou disposição destes Termos for inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição, tal invalidez, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outra cláusula ou disposição destes Termos nem invalidará ou tornará inexecutável tal cláusula ou disposição em qualquer outra jurisdição.



ORÇAMENTO Nº 378/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:29)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:44)

KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA

EVANGELISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###067#3

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:26)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 378, ano: 2023, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: 20/10/2023 e o código de verificação: 93e69982c4



ORÇAMENTO Nº 421/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 15:27)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **421**, ano: **2023**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **9f84ecc0a6**

A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0445/23

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação que se encontra em nosso poder, que a empresa **MERCK S/A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.069.212/0008-50**, estabelecida na **RUA TORRE EIFEL, 100 – COTIA – SP**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela comercialização, prestação de serviços de assistência técnica para instalação, desinstalação, reinstalação, treinamento operacional, atualização de software, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação (IQ, PM, OQ, TOC), sanitização com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas, para os produtos fabricados pela **MERCK KGaA.**, sediada na Alemanha, a seguir relacionados: **Equipamentos de purificação de Água de Osmose Reversa, Pura, Ultrapura e Biomédica** das marcas registradas **Milli-Q®, Elix®, RiOs®, AFS®, Direct-Q®, Simplicity® e Synergy®**.

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de produtos similares aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-445/ARB

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-5716 / 5717 / 5707
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP,
Porto Alegre - RS, Ribeirão Preto - SP, Rio de Janeiro - RJ, São Carlos - SP, São José do Rio Preto - SP,
Escritório de Relações Governamentais - Brasília - DF
Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br:443> e utilize o código 9E18-C6B3-2430-4616.

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br:443> e utilize o código 9E18-C6B3-2430-4616.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9E18-C6B3-2430-4616> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E18-C6B3-2430-4616



Hash do Documento

2874F7B3AD0E5FB7BC2298F437EEAE8D7C9A64979B45CB79E2F2688E65862C03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 19/07/2023 11:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 19 2023 11:35:49 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6290462 Longitude: -46.6440511 Accuracy: 53.439

IP 200.170.223.210

Assinatura:

Hash Evidências:

1F5B768167156ACC49B5D529702AFD9699FF821F2E5DCDAB0053F4E930A2D904

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 19/07/2023 10:29 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

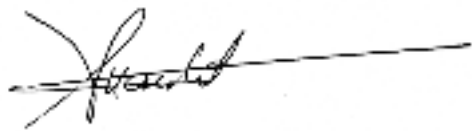
Evidências

Client Timestamp Wed Jul 19 2023 10:30:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6364452 Longitude: -46.641581 Accuracy: 2651.0711527902968

IP 200.170.223.210

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by 'Alexandre' and 'Dos Santos'.

Hash Evidências:

FBB42773E04BEBDE78A7ADD9A17DFF527008043E0768F52515B710C357A182DA

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

- ☒ Claudio Alexandre Figueiredo Dos Santos - 279.504.758-62 em
19/07/2023 10:24 UTC-03:00





DECLARAÇÃO Nº 19002/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 15:27)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **19002**, ano: **2023**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **702e18c6f1**

Cotia, 01 de março de 2023.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declarante: Merck KGaA

Endereço: Frankfurter Strasse, 250, Postfach 64271 Darmstadt

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei brasileira, que a empresa **MERCK S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.069.212/0008-50**, com sede na *Rua Torre Eiffel, nº 100, Parque Rincão, Cotia, SP, CEP 06705-481*, é autorizada, com **exclusividade**, no **território Brasileiro**, à **comercialização** e prestação de serviços de **assistência técnica** para instalação, desinstalação, reinstalação, treinamento operacional, atualização de software, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação (IQ, PM, OQ, TOC), sanitização, garantia de fabricação e/ou estendida com o fornecimento/comercialização de peças e acessórios originais com características específicas; para os produtos fabricados pela MERCK KGaA., sediada na Frankfurter Strasse, 250 - Postfach 64271 Darmstadt - Alemanha, a seguir relacionados: **Equipamento de Purificação de Água de Osmose Reversa, Pura, Ultrapura e Biomédica das marcas registradas Milli-Q®, Elix®, RiOs®, AFS®, Direct-Q®, Simplicity® e Synergy®.**

Sem mais,

Rinaldo Tomiyama
Manager | Field Service BR
Milli-Q® Lab Water Solutions
Life Science | Science & Lab Solutions

Carlos Silva
Coordinator | Field Service BR
Milli-Q® Lab Water Solutions
Life Science | Science & Lab Solutions



Merck S.A

www.merckgroup.com

Unidade São Paulo

Av. das Nações Unidas, 12.995 - 31º and.
04578-000 - São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 3346-8500
Fax: +55 (11) 3346-8506

Unidade Rio de Janeiro

Estr. dos Bandeirantes, 1.099
22710-571 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: +55 (21) 2444-2000
Fax: +55 (21) 2445-2263

Unidade Alphaville

Endereço de correspondência Alamenda Xingu, 350
06455-030 - Barueri - SP
Tel.: +55 (11) 4133-8700
Fax: +55 (11) 4191-2187

Depósito Cotia

Endereço de faturamento Rua Torre Eiffel, 100 - Parque Rincão
06705-481 - Cotia - SP
Tel.: +55 (11) 3127-7370
Fax: +55 (11) 3127-7371



DECLARAÇÃO Nº 19003/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 15:27)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **19003**, ano: **2023**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **551ad049c0**

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N.º 001.107.288 Série 001
---------------------	---	------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Merck S/A Rua Torre Eifel, 100 Parque do Rincão - 06705-481 COTIA - SP Fone/Fax: 1146165431		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 001.107.288 Série 001 Folha 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb. terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231849852133 - 30/10/2023 11:16:18		278 adora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF	
08-50		DA EMISSÃO 30/10/2023		DA SAÍDA/ENTRADA	
DA SAÍDA/ENTRADA		DA SAÍDA/ENTRADA		DA SAÍDA/ENTRADA	

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	27/11/2023
Valor	R\$ 1.846,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. TOTAL PRODUTOS	
1.846,00	332,28	0,00	0,00	1.682,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	1.846,00

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 39864/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 15:27)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **39864**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **b8db789ad7**

Nº. 001.107.291
Série 001



Rua Torre Eiffel, 100
Parque do Rincão - 06705-481
COTIA - SP Fone/Fax: 1146165431

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.107.291
Série 001
Folha 1/1



1072 9119 7990 9412

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DESTINATARIO / REMETENTE

DATA DA EMISSÃO

30/10/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	27/11/2023
Valor	R\$ 1.981,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. TOTAL PRODUTOS	
1.981,10	356,60	0,00	0,00	1.682,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
123,10	0,00	0,00	0,00	176,00	1.981,10

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 39865/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 15:27)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **39865**, ano: **2023**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **67dc13c978**



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 39866/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 15:27)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **39866**, ano: **2023**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **1c8a868185**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 963/2023 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 22 de novembro de 2023.

Senhor(a),

A proposta inserida nos autos ([documento 26](#)) está vencida desde o dia 19/11/2023. Por favor, inserir proposta válida, com a informação **expressa** que o fornecedor aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência e, inserir ainda, a comprovação (troca de e-mails) de solicitação da nova proposta.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 13:39)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **963**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **358c808e4f**



Merck S.A.

CNPJ: 33.069.212/0008-50

Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia - SP

06705-481

Tel: +55 11 2170-8484

Número da Cotação: R-8270576.2

Data da cotação: 23/11/2023

Cotação válida até: 23/12/2023

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
AVENIDA SEN SALGADO FILHO 3000
59072-970 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Prazo de Pagamento: Dentro de 28 dias corridos
Marcelo Lisboa
marcfisiot@yahoo.com.br

Olá Marcelo Lisboa,

Abaixo seguem os preços e condições para os itens solicitados, note que o preço unitário na linha do produto não está incluso o valor de IPI, porém no valor total da proposta estão inclusos o valor de IPI e a taxa de frete de todos os itens da cotação caso aplicável.

Por gentileza, ao enviar o pedido é importante que:

- Concorde com os termos e condições;
- Confira se os produtos cotados estão de acordo com o solicitado;
- Informe o número da cotação (R-8270576.2), bem como, dados de faturamento e local de entrega;
- Informe o número da ordem de compra ou do projeto;
- Informe qualquer informação relevante para o pedido;

Atenciosamente,

Roberta Garcia
Life Science | Applied Solutions
11 99940-0809
roberta.garcia@merckgroup.com



UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
AVENIDA SEN SALGADO FILHO 3000
59072-970 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Prazo de Pagamento: Dentro de 28 dias corridos
Marcelo Lisboa
marcfisiot@yahoo.com.br

Número da Cotação: R-8270576.2

Data da cotação: 23/11/2023

Cotação válida até: 23/12/2023

Cotação

Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (BRL)	Preço Total (BRL)	IPI	ICMS
1. SYN185UV1	UV LAMP PARA D-Q 3 LINHA SMART - NCM 85394900	1	1.570,00	1.570,00	9,75	4,00
Previsão de Entrega 2023-12-07 - Quantidade 1				Total c/ impostos (BRL)		
				1.733,41		

- Aceitas condições estabelecidas no Termo de Referência apresentado.

Por favor não se esqueça de mencionar o número de cotação (R-8270576.2) quando realizar o seu pedido para garantir o preço acordado.

Em casos de dúvidas ou solicitações adicionais, gentileza entrar em contato conosco.

Roberta Garcia
Life Science | Applied Solutions
11 99940-0809
roberta.garcia@merckgroup.com

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
AVENIDA SEN SALGADO FILHO 3000
59072-970 Natal
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Prazo de Pagamento: Dentro de 28 dias corridos
Marcelo Lisboa
marcfisiot@yahoo.com.br

CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DIRETA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Faturamento:

Dados para faturamento: Merck S/A - Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia/SP - CNPJ 33.069.212/0008-50.

Os prazos de entrega são indicativos, estando sujeitos à alteração. Somente após oficialização do pedido, serão confirmados, de acordo com a disponibilidade de estoque, bem como da fabricação e/ou produção de nossa matriz.

A Merck só comercializa os itens que estão efetivamente disponíveis para venda.

Cumpra, ao comprador, verificar se o item atende suas necessidades e exigências.

No caso de compras relacionadas a produtos controlados pelo Exército e/ou Polícia Federal, é imprescindível o recebimento, pela Merck, da guia e/ou licença necessários para liberação do pedido.

Cancelamento de pedido, somente será aceito até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação da ordem de compra.

Todos os preços são por embalagem ou por unidade. A Merck não realiza vendas a granel.

Os preços dos produtos estão sujeitos à Variação Cambial.

A Merck tem um Pedido Mínimo, para venda direta, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), exceto itens de Assistência Técnica.

A Política Comercial da Merck, devidamente detalhada, pode ser encontrada nas condições de venda do site www.merckmillipore.com, e seus termos são aplicáveis a essas Condições Gerais de Venda Direta.

Serviços:

A data de execução de serviços está condicionada à disponibilidade do técnico, bem como dos materiais necessários, e será negociada livremente entre as partes. As datas de prazo de serviços informadas na oferta são meramente estimativas e não obrigam, em hipótese alguma, a Merck.

A data da Visita Técnica depende, impreterivelmente, da confirmação e aceite expresso da Contratante.

A Merck tem o direito de cobrar os custos de espera e/ou deslocamento nas situações que a visita for cancelada pela Contratante em um prazo menor de 2 dias úteis, bem como na hipótese em que o acesso do prestador de serviço não seja autorização ou impedido por qualquer razão, inclusive nas hipóteses de Caso Fortuito e Força Maior.

A contratante é obrigada a informar se há necessidade de integração e/ou treinamentos de normas internas, antes de efetivar o serviço. Caso o período deste treinamento seja superior a 1 (uma) hora, tal fato implicará em revisão dos valores de modo a adequar o incremento de custo correspondente a hora adicional e as despesas dela decorrentes. Se, ainda assim, a Contratante não notificar a Merck desse acréscimo de horas ao processo citado, a Merck terá o direito de cancelar a visita ou cobrar as horas adicionais.

A Merck não se responsabiliza por preencher qualquer tipo de documento de terceiros e/ou de responsabilidade de vossa empresa, de colaboradores não Merck e/ou Autorizadas técnicas. Da mesma forma, não compartilhará quaisquer documentos internos que, ao seu exclusivo critério, considere confidenciais e/ou particulares de seus colaboradores.

A Merck também definirá se a visita técnica será efetuada diretamente por seus colaboradores e/ou Autorizada Técnica.

Para novas solicitações, acesse www.merckmillipore.com/br-fservice.

Garantia do serviço prestado é válido por 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço efetivamente contratado.

A Merck se reserva o direito de cobrar por cada visita técnica executada. Caso haja necessidade de retorno, somente serão cobrados os materiais e um novo deslocamento técnico, desde que aprovados pelo contratante.

Garantia para Serviço

A garantia de serviços, equipamentos e respectivas peças, providos pela Merck, será excluída nas seguintes hipóteses:

- Mau uso, problemas na instalação, falta de manutenção adequada, manuseio em desacordo com as instruções, especificações e/ou condições informadas no manual do usuário.
- Instalação, reparo, modificação, upgrade, manutenção ou outros serviços executados por terceiros que não possuem aprovação por escrito pela Merck para a execução.
- Desgaste normal dos produtos, falta de manutenção adequada ou condições de armazenamento incorretos.

Garantia para Venda Direta Geral

Na hipótese de compra direta de produto, peça e/ou equipamento, sem a prestação de serviço de instalação, manutenção, ou qualquer correlato, pela Merck, a responsabilidade por quaisquer danos será exclusivamente do Contratante (Comprador).

Para os termos de garantia, consulte a Política Comercial.

Cobrança de Frete

As condições de frete serão CIF ou FOB. Para cada uma das referidas condições, os preços estão indicados nas tabelas abaixo:

Tabela para entregas CIF:

Faixa de Valor do Pedido							
Estado de entrega da mercadoria		Até R\$1.999,99*	Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	Acima R\$100.000,00*
RS / SC / PR	Valor do Frete	R\$103,00	4,2%	2,4%	2,0%	1,5%	1,4%
SP / RJ		R\$76,00	2,8%	1,9%	1,4%	1,2%	1,0%
DF / MG / ES / GO / MS / MT / TO		R\$83,00	3,8%	2,3%	1,8%	1,2%	1,1%
CE / RN / PB / PE / SE / MA / BA / AL / PA / PI		R\$106,00	5,4%	3,7%	3,0%	2,7%	1,5%
AM / RR / AC / AP / RO		R\$245,00	8,9%	5,6%	3,2%	2,1%	1,7%
*todos os valores são brutos e sem IPI							

Tabela para entregas FOB:

Faixa de Valor do Pedido	Valor do Frete
Até R\$1.999,99	R\$72,00
Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	2,4%
Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	1,6%
Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	1,4%
Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	1,2%
Acima R\$100.000,00*	1,0%
*todos os valores são brutos e sem IPI	



Observações:

- 1) Será cobrada uma única tarifa de frete por pedido, apesar das diversas entregas parciais que por ventura se façam necessárias para atender o pedido completo;
- 2) O valor do frete será rateado por item do pedido e será discriminado no campo correspondente da NF;
- 3) A nova regra não será aplicável a contratos vigentes, a mesma passará a ser elegível a partir da renovação dos contratos e/ou negociação de novos contratos.

Seu parceiro comercial Merck estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,
Equipe de Atendimento ao Cliente
Merck



TERMOS E CONDIÇÕES

Merck S.A. ("Merck") concorda em vender matérias-primas e/ou equipamentos e/ou sistemas de processo e/ou serviços descritos nesta cotação, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo:

1. Aplicabilidade

1.1 Estes Termos e Condições de Venda ("Termos") ou quaisquer Documentos de Vendas que acompanhem ou se refiram a estes Termos, e os Termos Suplementar, se houver, constituem o acordo integral ("Acordo") entre o Vendedor ou uma de suas afiliadas ("Vendedor") e o Comprador ("Comprador") em relação à compra e venda de produtos ("Produtos") e serviços ("Serviços") descritos nos Documentos de Vendas. "Documentos de Venda" significa quaisquer documentos, impressos ou digitais, fornecidos pelo Vendedor como parte do processo de compra e venda, incluindo, mas não se limitado a, cotações, faturas, confirmação ou aceitação de um pedido ("Confirmação do Pedido") e documentos de remessa. Se as partes tiverem celebrado um contrato aplicável à venda de determinados Produtos e/ou Serviços, os termos de tal contrato prevalecerão na medida em que sejam inconsistentes com estes Termos.

1.2 Estes Termos prevalecerão sobre os termos e condições do Comprador, independentemente de quando tais termos e condições foram estabelecidos. O cumprimento do pedido do Comprador não representa a aceitação de nenhum dos termos e condições do Comprador e não modifica ou altera estes Termos.

1.3 Qualquer um dos seguintes itens constituirá a aceitação, sem reservas, por parte do Comprador destes Termos: (i) o reconhecimento por escrito destes Termos; (ii) a emissão de uma ordem de compra do(s) Produto(s) ou Serviço(s) nele contidos; (iii) a aceitação de qualquer envio ou entrega do(s) Produto(s) ou prestação de Serviço(s) ao abrigo dos mesmos; (iv) pagamento por qualquer um dos Produtos ou Serviços; ou (v) qualquer outro ato ou expressão de aceitação por parte do Comprador.

1.4 O Acordo entre o Vendedor e o Comprador é estabelecido quando o Vendedor confirma, reconhece ou começa a produzir o pedido do Comprador. O Comprador não poderá modificar ou cancelar a venda sem o consentimento expresso por escrito do Vendedor. A modificação ou cancelamento pode exigir o pagamento pelo Comprador de certos custos incorridos pelo Vendedor.

2. Produto e Serviço.

2.1 "Produtos" ou "Produto": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Produto a que se refere este documento está descrito na cotação anexada, incluindo insumos, sistemas e equipamentos.

2.2 "Serviços" ou "Serviço": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Serviço a que se refere este documento está descrito na cotação anexada.

2.3 Com exceção dos casos de distribuidores e revendedores, **o Comprador não deverá comercializar, distribuir, revender ou exportar os Produtos para qualquer finalidade, a menos que de outra forma aprovada pelo Vendedor.**

2.4 O Comprador deverá: **(a)** cumprir todas as instruções, limitações, especificações, declarações de uso ou condições de uso disponibilizadas pelo Vendedor, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre o Produto e/ou Serviço, fichas de dados de segurança, informações de uso limitado e rotulagem ("Documentos de Uso"); e **(b)** testar, usar, fabricar e comercializar adequadamente os Produtos e/ou materiais produzidos com os Produtos.

2.5 Comprador reconhece que os Produtos não foram testados quanto à segurança e eficácia para uso alimentar, farmacêutico, de dispositivos médicos, cosméticos, comerciais ou qualquer outro, a menos que explicitamente declarado de outra forma nos Documentos de Uso. O Comprador é o único responsável por: **(a)** obter quaisquer permissões de propriedade intelectual necessárias relacionadas ao uso dos Produtos; **(b)** cumprir todos os requisitos regulamentares aplicáveis e padrões da indústria geralmente aceitos; e **(c)** realizar todos os testes e verificações necessários, incluindo ajustes para a finalidade pretendida.

2.6 Se os Documentos de Uso aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à licença de rótulo de uso limitado, sugerirem que os Produtos são oferecidos e vendidos apenas para fins de pesquisa, o Comprador não tem autorização expressa ou implícita do Vendedor para usar tais Produtos para qualquer outra finalidade, incluindo, sem limitação, fins de diagnóstico in vitro, em alimentos, produtos farmacêuticos, dispositivos médicos ou cosméticos para uso humano ou animal, ou para fins comerciais.

3. Preço.

3.1 O preço a ser pago pelo Produto é o descrito na cotação anexa.

4. Revogação da oferta.

4.1 A cotação em anexo constitui uma oferta firme e vigorará por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Pode estar sujeito a revisão pelo Vendedor, a qualquer momento, antes da aceitação.

5. Entrega e conformidade.

5.1 Após o recebimento da Ordem de Compra (PO) pelo Comprador, o Vendedor deverá fornecer a data de entrega estimada. O Vendedor enviará todos os esforços razoáveis para entregar o Produto ao Comprador de acordo com a data de entrega estimada; no entanto, **(i)** a falha na entrega na data estimada não será motivo suficiente para o cancelamento pelo Comprador e **(ii)** o Vendedor não será responsável por quaisquer espécies de perdas, sendo elas, gerais, consequências, incidentais, especiais ou quaisquer danos decorrentes de atrasos na entrega.

5.2 Salvo acordo escrito em contrário, os Produtos são enviados utilizando a embalagem do Vendedor e os métodos de envio padrão, aos quais podem aplicar-se alguns custos subjacentes. Salvo acordo em contrário por escrito pelas partes, ou estabelecido em uma Confirmação de Pedido, a entrega dos Produtos será feita no ponto de envio do Vendedor (INCOTERMS® 2022). Em relação aos Produtos (excluindo qualquer Software), a propriedade e o risco de perda são transferidos para o Comprador no momento da entrega.

5.3 O Vendedor pode, a seu exclusivo critério, fazer envios parciais de Produtos e faturá-los imediatamente. O Comprador deverá pagar pelas unidades enviadas, quer tal envio cumpra total ou parcialmente a ordem do Comprador.

5.4 **Em relação a determinados Produtos, o Vendedor reserva-se o direito de:** **(a)** exigir a compra de lotes completos e **(b)** alocar a provisão, na medida em que o Vendedor julgar necessário, entre qualquer um dos clientes (incluindo afiliados e distribuidores do Vendedor) a seu exclusivo critério, sem responsabilidade por qualquer não conformidade que possa resultar deles.

5.5 O Vendedor determinará a localização dos Serviços. Se os Serviços forem fornecidos no site do Vendedor ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor, o Comprador será responsável por quaisquer custos de envio e transporte, incluindo quaisquer custos de seguro, se aplicável. Se os Serviços forem fornecidos no site do Comprador ou em outro local sob o controle do Comprador, o Comprador deverá: **(a)** cooperar com o Vendedor em todos os assuntos relacionados à prestação dos Serviços e fornecer acesso a tais instalações e instalações que possam ser razoavelmente necessárias ou solicitadas, incluindo um ambiente de trabalho seguro; **(b)** fornecer prontamente quaisquer materiais, instruções, informações, aprovações, autorizações ou decisões solicitadas ("Informações"); e **(c)** garantir que tais informações sejam materialmente completas e precisas.

6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento.

6.1 A entrega do Produto será feita conforme acordado pelas partes e, consequentemente, o INCOTERM que rege a transação definirá as respectivas condições de entrega, custos, despesas e transferência de risco. O Comprador reconhece que assumirá o risco de entrega do Produto, de acordo com o INCOTERM acordado e outras condições complementares à transação, conforme estabelecido no Pedido de Compra e cotação anexa. O Comprador reconhece que, no caso de aceitação de um INCOTERM e condições de transação que impliquem uma responsabilidade desde o momento da entrega à empresa de transporte, o serviço e tal responsabilidade será por conta e risco do Comprador; portanto, qualquer reclamação por perdas ou danos sofridos durante o transporte deve ser feita exclusivamente contra a empresa de transporte. O Comprador terá o direito de inspecionar o Produto física e tecnicamente antes da aceitação dentro de 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 **Se o Comprador não** notificar o Vendedor de uma reclamação ou não conformidade com evidências suficientes de não conformidade com as especificações dentro deste período, o Produto será considerado aceito pelo Comprador. No caso de uma não conformidade com as especificações ser detectada após a inspeção dentro do período de tempo estabelecido, o Comprador e o Vendedor coletarão informações para apoiar tal não conformidade e, se apropriado, uma solução para tal não conformidade será determinada entre o Comprador e o Vendedor.

6.3 Sujeito à aprovação do Departamento de Crédito do Vendedor, no momento do pedido, o Comprador deverá pagar pelo Produto da seguinte forma:

6.4 **Condições de Pagamento: os dias de crédito acordados entre o Comprador e o Vendedor, caso contrário, serão regidos pelas Políticas de Pagamento do Vendedor ou condições de pagamento.**

6.5 Dependendo do INCOTERM e de outras condições acordadas entre o Vendedor e o Comprador em relação à transação, o Vendedor pode adicionar ao preço final do Produto, quaisquer impostos, direitos, taxas alfandegárias ou outras taxas de qualquer natureza impostas a esta transação por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local.

6.6 Todos os preços estipulados, sobretaxas (incluindo sobretaxas aplicáveis) e todas as tarifas de transporte estão sujeitos a alterações, sem aviso prévio, a fim de refletir as variações de preço e sobretaxas do Vendedor, IVA aplicável, frete ou taxa de transporte, em vigor a partir do dia do envio real. Salvo acordo em contrário, o preço de transporte será calculado de acordo com o local original onde o Produto foi fabricado ou transformado. Quaisquer direitos, encargos ou impostos, incluindo IVA, quando aplicável, e a seu próprio critério, que o Vendedor seja obrigado por Lei (presente ou futuro, nacional ou estrangeiro) a pagar em relação à venda, compra, entrega, armazenamento, processamento, uso, consumo ou transporte do Produto, cobertos por estes Termos, serão pagos por conta do Comprador, que concorda com tal pagamento ao Vendedor mediante solicitação.

6.7 O descumprimento pelo Comprador, ou a falha em fornecer instruções de envio adequadas quando necessário, ou em aceitar entregas nas datas acordadas, ou em cumprir todos os termos de qualquer contrato ou documento celebrado entre o Comprador e o Vendedor, dará ao Vendedor, entre outros, o direito de cobrar juros de 3% do valor total do Produto por cada dia de atraso na obrigação envolvida em tal violação.

6.8 O Vendedor terá uma garantia até que tenha recebido o pagamento do Produto pelo Comprador.

6.9 No caso de o Comprador não pagar a sua dívida, obrigação ou responsabilidade para com o Vendedor, o Vendedor terá todos os direitos legais concedidos a um credor não pago.

7. Termos do Documento de Licença e Uso de Software

7.1 Se o Vendedor fornecer ou conceder uma licença ao Comprador de qualquer software, incluindo o software fornecido em conjunto com ou em conexão com qualquer Produto ou Serviço ("Software") ou Documentos de Uso, os termos fornecidos com tal Software ou Documentos de Uso serão aplicáveis. Se não houver termos fornecidos com eles, estes Termos, incluindo esta Seção 7, serão aplicáveis.

7.2 O Vendedor concede ao Comprador o direito e a licença para usar a cópia do Software e dos Documentos de Uso, conforme fornecido pelo Vendedor. Os direitos de licença aqui concedidos não podem ser transferidos para outra parte, a menos que tal parte concorde por escrito em cumprir estes Termos. Em qualquer caso, o Software fornecido em conjunto com ou em conexão com quaisquer Produtos ou Serviços não deve ser transferido separadamente de tais Produtos ou Serviços.

7.3 **O Software, os Documentos de Uso e os direitos de propriedade intelectual relacionados, incluindo, sem limitação, direitos autorais, são de propriedade do Vendedor**, de uma de suas afiliadas e/ou de certos fornecedores do Vendedor ou de suas afiliadas, e a propriedade do Software, dos Documentos de Uso e dos respectivos direitos de propriedade intelectual não será transferida para o Comprador ou qualquer outro terceiro. O Comprador entende que o uso de qualquer software de terceiros está sujeito e deve cumprir os termos de quaisquer contratos ou avisos de licença de terceiros aplicáveis e os direitos de quaisquer outros proprietários ou fornecedores de software ou firmware incluídos no Software.

7.4 O Comprador deverá: **(a)** usar apenas o Software e os Documentos de Uso com os Produtos ou Serviços fornecidos ou para uma finalidade dentro do escopo de aplicação para o qual é fornecido; **(b)** não causar ou permitir qualquer engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação ou adaptação do Software ou combinação do Software com qualquer outro software; e **(c)** não transferir o Software para qualquer país em violação dos Regulamentos de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA ou outros regulamentos de controle de importação ou exportação aplicáveis.

7.5 **Qualquer substituição, correção ou atualização** do Software será fornecida sujeita às mesmas restrições e outras disposições aqui contidas, a menos que tal substituição, correção ou atualização seja fornecida com um contrato de licença separado. Tais substituições, correções ou atualizações serão fornecidas aos preços e condições de pagamento especificados pelo Vendedor.

8. Serviços Prestados pelo Vendedor

8.1 Declarações e Garantias para Serviços. Se o Comprador adquirir serviços do Vendedor, as seguintes disposições serão aplicadas exclusivamente em relação a representações e garantias para Serviços e Produtos:

8.1.1 Os Serviços podem ser fornecidos pelo Vendedor no local de instalação do equipamento, no site do Vendedor, ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor. Caso os serviços adquiridos sejam realizados no site do Vendedor ou em um terceiro autorizado pelo Vendedor, o equipamento deve ser devolvido a tal local para reparo ou substituição e o Comprador será responsável por todos os custos de envio e transporte, incluindo os custos de seguro.



8.1.2 Caso os serviços adquiridos devam ser prestados no local de instalação do equipamento, o Comprador deverá: **(i)** disponibilizar ao Vendedor um funcionário qualificado e com experiência com o equipamento e tal funcionário deverá estar disponível, de plantão, para ajudar conforme necessário na prestação dos Serviços; e **(ii)** fornecer aos representantes de serviços do Vendedor: **(a)** acesso às suas instalações na medida necessária para que tais representantes executem os Serviços; **(b)** uma área de trabalho satisfatória e segura; e **(c)** energia elétrica adequada

8.1.3 A obrigação do Vendedor de fornecer os serviços adquiridos e sua Garantia de Serviço (conforme definido abaixo) não será estendida a qualquer falha ou defeito no equipamento resultante direta ou indiretamente do seguinte:

- (a) Falha no cumprimento das especificações;
- (b) Qualquer uso indevido, roubo, refluxo ou negligência por parte do Comprador ou de seus funcionários, contratados ou agentes ou um ato ilícito por parte de tais indivíduos;
- (c) Acidentes ou danos relacionados ao transporte;
- (d) Falhas elétricas não relacionadas ao produto;
- (e) Danos devidos a vandalismo, explosão, inundação ou incêndio, condições meteorológicas ou ambientais; e
- (f) Qualquer instalação, reparação, modificação, atualização, manutenção ou outro serviço fornecido por terceiros não aprovados pelo Vendedor.

8.1.4 Tais circunstâncias darão ao Vendedor o direito de cobrar do Comprador uma compensação razoável (se aplicável) por despesas de viagem não reembolsáveis, bem como pelo tempo gasto pelo funcionário, contratante ou agente do Vendedor (a preço de tabela) em tal atividade.

8.1.5 A menos que estabelecido de outra forma entre as Partes, o Vendedor garante que os serviços serão prestados profissionalmente, de acordo com os padrões médios de mão de obra e materiais vigentes na indústria (a "Garantia do Serviço") por 90 (noventa) dias a partir da conclusão pelo Vendedor da parte dos serviços aqui descritos. O Comprador concorda que o Vendedor, a seu exclusivo critério, pode fornecer os Serviços por meio de representantes terceirizados devidamente treinados e qualificados.

8.1.6 Em caso de descumprimento da Garantia do Serviço, as partes concordam que o único recurso disponível sob o acordo será o refazimento pelo Vendedor da parte de tais Serviços que constitua ou resulte em descumprimento. Se, em sua opinião razoável, o Vendedor não puder refazer a prestação de tais Serviços, as partes concordam que o recurso exclusivo em tal evento é que o Vendedor reembolse ao Comprador todos os valores pagos por tais Serviços. Para evitar dúvidas, as partes concordam que o Vendedor não será responsável por qualquer perda ou perda de propriedade consequential, incidental, indireta, econômica ou especial causada por qualquer Serviço ou parte dele fornecido sob este acordo ou sujeito a qualquer penalidade, por atraso na entrega de qualquer serviço ou parte dele.

8.1.7 Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual aos montantes reais pagos ao Vendedor pelo Comprador pelos Serviços prestados ao abrigo deste acordo; desde que qualquer responsabilidade por produtos detidos pelo Comprador seja excluída. O Vendedor não oferece outras garantias expressas ou implícitas. O Vendedor não estará violando estes Termos ou será responsável perante o Comprador por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer uma das obrigações sob estes Termos (e o tempo para o cumprimento será estendido de acordo) na medida em que o atraso ou descumprimento seja devido a força maior.

8.1.8 **No caso de o Comprador adquirir serviços em nome de um terceiro, ou em relação a produtos de propriedade de um terceiro** ou localizados nas instalações de um terceiro, o Comprador declara e garante que tem a devida autoridade legal para adquirir tais Serviços relativos a esse terceiro. O Comprador deverá indenizar e isentar o Vendedor, suas afiliadas corporativas e qualquer entidade sob controle majoritário do Vendedor, agentes, funcionários e representantes, de quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) causados por ou resultantes de qualquer reivindicação de terceiros relacionada à prestação de quaisquer Serviços pelo Vendedor.

8.2 Produtos e Sistemas de Process Solutions.

8.2.1 Matérias-primas GMP/SAFC: Para matérias-primas, as mesmas considerações gerais se aplicam conforme descrito acima para assuntos relacionados a: produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Vida útil (Shelf Life): varia de acordo com as propriedades físico-químicas do produto e a data em que foi fabricado. Estima-se que receba e entregue material com Shelf Life em torno de 75%. O Shelf Life no CoA é uma data mínima de acordo com análises realizadas em nossa fábrica no momento da fabricação. O Vendedor não realiza prorrogações de Shelf Life. Sempre que possível, as entregas de um único lote devem ser previstas, mas não podem ser garantidas, uma vez que dependem da disponibilidade da instalação.

8.2.2 Produtos da marca Millipore: Para os produtos da marca Millipore, aplicam-se as mesmas considerações gerais descritas acima para assuntos relacionados a Produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Prazos de entrega: Uma vez recebida a ordem de compra, será confirmado se o material está no país de domicílio do Vendedor, em caso afirmativo, o prazo de entrega estará sujeito às disposições da empresa de transporte para as principais cidades e reenvios. Se o material não estiver no país de domicílio do Vendedor, o prazo de entrega pode ser superior a 9 (nove) meses, dependendo da disponibilidade e alocação do material da fábrica.

- Vencimento mínimo da venda: devido à natureza destes Produtos, eles podem ser vendidos com um mínimo de 30 dias antes do vencimento.

8.2.3 Se o Comprador adquirir Produtos e sistemas de hardware da "UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PROCESS SOLUTIONS" do Vendedor (os "Sistemas"), tal compra será regida exclusivamente pelos Termos e Condições Gerais dos Produtos de Engenharia referidos na cotação de tais Sistemas. Caso as Condições Gerais dos Produtos de Engenharia não tenham sido validamente incluídas na relação contratual entre as partes, a compra de tais Sistemas será regida por estes Termos.

9. Garantia do produto.

9.1 O Vendedor garante que o Produto cumprirá as especificações aplicáveis acordadas ou publicadas quando utilizado de acordo com as instruções aplicáveis por um período de um ano a partir (i) da data de instalação, ou (ii) 90 (noventa) dias após a data de envio. O Vendedor NÃO OFERECE NENHUMA OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA. NÃO HÁ GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. Qualquer modelo ou amostra fornecida ao Comprador é meramente ilustrativa do tipo geral e da qualidade dos Produtos e não representa que o Produto deve estar em conformidade com o modelo ou amostra. A garantia aqui fornecida e os dados, especificações, instruções e descrições dos Produtos do Vendedor que aparecem nos catálogos publicados do Vendedor, na literatura do Produto e/ou nas especificações acordadas não podem ser modificados, exceto por acordo expresso por escrito assinado por um representante do Vendedor. Representações, orais ou escritas, que sejam inconsistentes com esta garantia ou tais publicações, literatura do Produto ou especificações acordadas, se houver, não são autorizadas.

9.2 A garantia limitada estabelecida acima não se aplica a menos que: **(a)** o Comprador notifique o Vendedor por escrito dos defeitos imediatamente após detectá-los, conforme previsto na Seção 6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento; **(b)** se aplicável, o Vendedor tem uma oportunidade razoável de examinar os Produtos, Serviços ou Software relevantes, e **(c)** o Vendedor verifica os defeitos.

9.3 **Em caso de descumprimento da garantia**, a única obrigação do Vendedor será reparar ou substituir, a seu critério, o Produto aplicável ou parte dele, desde que o Comprador notifique o Vendedor imediatamente de tal descumprimento. O custo da mão de obra para os primeiros 90 (noventa) dias do período de garantia está incluído na garantia; depois disso, os custos de mão-de-obra serão por conta do Comprador. Se, após esforços razoáveis, o Vendedor não puder reparar ou substituir o Produto ou peça, este último reembolsará ao Comprador todos os valores pagos por tal Produto ou peça. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU QUAISQUER OUTROS DANOS INDIRETOS DECORRENTES DO USO DO PRODUTO, INCLUINDO QUAISQUER DANOS QUE RESULTEM EM PERDA ECONÔMICA OU DANOS À PROPRIEDADE DEVIDO AO USO INADEQUADO DO PRODUTO. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRETOS DEVIDO A TAL USO. Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual ao valor pago pelo Comprador ao Vendedor pelo Produto relevante; desde que qualquer responsabilidade por outros produtos do Comprador no processo seja excluída.

10. Devoluções

10.1 O Comprador não devolverá os Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Vendedor reserva-se o direito de inspecionar os Produtos nas instalações do Comprador e/ou em casos excepcionais e por razões plenamente justificadas para exigir a destruição no local da devolução. Todas as devoluções devem estar em conformidade com as instruções do Vendedor e podem estar sujeitas a uma taxa de reabastecimento. Certos Produtos (por exemplo, reagentes de diagnóstico; produtos refrigerados ou congelados; Produtos personalizados ou pedidos especiais) não podem ser devolvidos em nenhuma circunstância. A propriedade dos Produtos devolvidos será transferida para o Vendedor após a aceitação nas instalações designadas pelo Vendedor. Todos os Produtos devolvidos devem estar em sua embalagem original com a etiqueta original anexada e inalterados em forma e conteúdo.

10.2 Independentemente do motivo de qualquer devolução de Produtos, a devolução de Produtos deve ser coordenada previamente com o Vendedor, e todos os Produtos que estão sendo devolvidos devem incluir o formulário de autorização de devolução de Produto aprovado pelo Vendedor.

11. Representação legal

11.1 Nenhum funcionário ou outro representante do Comprador tem o direito de modificar ou estender a garantia padrão concedida pelo Vendedor e/ou concordar com as especificações aplicáveis ao Produto ou fazer qualquer representação quanto ao Produto não oferecido pelo Vendedor. O Comprador deve confiar nos catálogos publicados fornecidos pelo Vendedor, na literatura do Produto e nas especificações acordadas, de modo que tais declarações, representações ou garantias, se feitas, não farão parte deste acordo.

12. Limitação de Responsabilidade.

12.1 O Comprador assume todos os riscos e responsabilidades por perdas, danos ou lesões a pessoas ou propriedades do Comprador ou de outros decorrentes de: (a) do transporte, armazenamento ou uso dos Produtos ou Software, incluindo a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros resultantes do uso específico dos Produtos ou Software pelo Comprador; e (b) qualquer fornecimento ou uso dos Serviços. Se o cumprimento das obrigações do Vendedor for impedido ou atrasado por qualquer ato ou omissão do Comprador, seus agentes ou subcontratados, o Vendedor não será considerado em violação de suas obrigações ou responsável por quaisquer custos, encargos ou perdas sofridos ou incorridos pelo Comprador ou outros, em cada caso, na medida em que surja direta ou indiretamente de tal prevenção ou atraso.

12.2 O Comprador indenizará e isentará o Vendedor, suas afiliadas e seus respectivos funcionários e representantes, de e contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios): **(a)** resultantes ou relacionados ao transporte, armazenamento, venda ou uso dos Bens, desde que não haja má conduta intencional ou negligência do Vendedor; **(b)** resultante da violação do Acordo pelo Comprador; e/ou **(c)** resultante de negligência, culpa ou má conduta intencional do Comprador, suas afiliadas ou seus respectivos agentes, funcionários, parceiros ou subcontratados.

12.3 Salvo disposição expressa em contrário, o Vendedor não indenizará ou será responsável perante o Comprador ou qualquer pessoa ou entidade por qualquer reclamação, dano ou perda resultante dos Produtos, incluindo a venda, transporte, armazenamento, falha, uso ou distribuição dos mesmos, o fornecimento dos Serviços ou o licenciamento do Software, independentemente da teoria da responsabilidade, incluindo, mas não limitado a: garantia, negligência ou responsabilidade objetiva. Além disso, o Vendedor não será responsável por danos incidentais, consequenciais, indiretos, exemplares ou especiais de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, responsabilidade por perda de uso, perda de trabalho em andamento, perda de receita ou lucros, custo de equipamentos, instalações ou serviços de substituição, custos de tempo de inatividade ou qualquer responsabilidade do Comprador para com terceiros. A responsabilidade total do Vendedor aqui prevista não deve exceder o preço de compra aplicável dos Produtos ou Serviços, nem a taxa de licença de Software aplicável. Não obstante as disposições relativas às reivindicações de garantia e à limitação das mesmas, todas as reclamações devem ser apresentadas no prazo de 90 (noventa) meses após o envio dos Produtos ou Software ou do desempenho dos Serviços, independentemente da sua natureza.

13. Conformidade.

13.1 O Comprador deverá cumprir todas as legislações, regulamentos e portarias aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às aquelas relacionadas ao seguinte: controle de exportação, compostos e preparações alimentícias, resíduos elétricos ou eletrônicos, introdução ou produção e uso de produtos químicos (por exemplo, REACH, Lei de Controle de Substâncias Tóxicas) e suborno e corrupção (por exemplo, Foreign Corrupt Practices Act and UK Bribery Act). O Comprador manterá em vigor todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e aprovações necessárias. O Comprador deverá cumprir todos os atos de exportação e importação aplicáveis em sua compra de Produtos sob este contrato e assume toda a responsabilidade por todas as remessas regidas por tais atos. O Vendedor pode rescindir estes Termos ou suspender a entrega se qualquer autoridade governamental impor direitos antidumping ou compensatórios ou qualquer

outra penalidade sobre os Produtos.

14. Rescisão

14.1 Além de qualquer outro recurso aqui fornecido, o Vendedor pode rescindir imediatamente estes Termos mediante notificação por escrito se o Comprador: **(a)** omitir o pagamento de qualquer quantia quando devida; **(b)** não tenha cumprido, no todo ou em parte, o presente acordo; ou **(c)** se torne insolvente, apresente um pedido de falência ou inicie ou tenha iniciado contra eles um processo relativo à falência, concordata, recuperação ou cessão em benefício dos credores.

15. Legislação aplicável.

15.1 Para a resolução de qualquer controvérsia resultante destes Termos, as partes submetem este instrumento e todas as suas disposições, para sua interpretação e regulamentação, de acordo com as disposições da legislação do país do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra legislação que lhes possa corresponder com base em seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

16. Jurisdição.

16.1 Para todas as questões relativas à execução e interpretação deste instrumento, bem como para qualquer controvérsia dele resultante, as partes submetem-se expressamente à jurisdição dos tribunais competentes do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição que lhes possa corresponder devido ao seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

17. Confidencialidade

17.1 O Comprador, através de seus diretores, executivos, funcionários internos ou externos ou qualquer pessoa, não deverá, sem o consentimento por escrito do Vendedor, divulgar documentos, desenhos, diagramas, planos, projetos, especificações, informações confidenciais, know-how, descobertas, métodos de produção e similares que estejam marcados como confidenciais, proprietários ou similares (aqui referidos como "informações técnicas") fornecidos ao Comprador pelo Vendedor, ou em nome do Vendedor, para os fins deste contrato, para qualquer pessoa que não seja o pessoal do Comprador, incluindo o pessoal do Comprador que não esteja envolvido na transação. O Comprador tomará precauções razoáveis contra qualquer informação técnica adquirida por pessoas não autorizadas e não empregará tais informações técnicas para seu próprio uso para qualquer finalidade, exceto para os fins deste contrato. O Vendedor manterá a propriedade de todas essas informações técnicas e o Comprador deverá, mediante solicitação do Vendedor ou após a rescisão deste acordo, devolver ou entregar todas essas informações técnicas tangíveis ao Vendedor. O termo "informações técnicas", conforme aqui utilizado, não deve incluir informações que sejam geralmente publicadas ou legalmente disponíveis para o Comprador a partir de outras fontes ou que eram conhecidas pelo Comprador antes de sua divulgação pelo Vendedor ou em nome do Vendedor.

18. Esboços, Software e Propriedade Intelectual.

18.1 Todos os documentos, rascunhos, esboços, diagramas, planos, desenhos, know-how, direitos de patente e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao Produto permanecerão, para todos os efeitos, propriedade do Vendedor. Cópias de tais documentos, entre outros, fornecidas ao Comprador de acordo com este contrato podem ser retidas por eles relacionadas ao uso do Produto, sujeitas às suas obrigações de confidencialidade sob a Seção 16 (Confidencialidade) deste documento. Sem limitar a generalidade do precedente, todo o software carregado ou fornecido pelo Vendedor com ou como parte do Produto, integrado no Produto ou usado na fabricação do Produto, permanecerá propriedade do Vendedor ou de terceiros dos quais o Vendedor obteve o direito de usar tal software, e o Comprador terá uma licença para tal software apenas na medida necessária para usar o Produto como contemplados por este Acordo.

19. Força Maior e Caso Fortuito.

19.1 As partes não serão consideradas como tendo deixado de cumprir suas obrigações se a entrega do Produto for atrasada, impedida ou sua fabricação ou entrega for impedida por força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a: tempestades, inundações, incêndio, guerra, distúrbios civis, explosão, catástrofe natural, greves, bloqueios, operações militares, sabotagem, revolução, tumulto, agitação civil, guerra ou guerra civil (declarada ou não), avaria de instalações, falhas informáticas ou de outros equipamentos, incapacidade de obter equipamentos ou materiais, legislação, contingências de saúde ou de saúde pública, pandemias, pragas, regulamentos, decisões estatais, decisões governamentais, restrições à exportação ou importação, outras restrições governamentais ao embarque ou entrega, atrasos ou incumprimentos da transportadora, controles ou quotas governamentais, ordem judicial ou qualquer outra causa justificável fora de seu controle.

19.2 No caso de uma escassez mundial ou qualquer restrição à compra dos materiais que compõem o Produto, ou importação do Produto, o Vendedor deverá informar o Comprador por escrito dessa impossibilidade ou restrição, para que juntos possam encontrar a melhor alternativa para não afetar a comercialização do Produto coberto por estes Termos.

19.3 Se os eventos de força maior, casos fortuitos ou restrições se estenderem por 1 (um) mês, o Vendedor poderá, de acordo com sua conveniência, rescindir este Acordo sem responsabilidade de sua parte.

20. Proteção de Dados

20.1 **Conformidade.** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Dados Pessoais") que seja partilhada entre as Partes será recolhida pela Parte e processada pelo Destinatário em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável e com estes Termos. Se o Destinatário tiver o seu domicílio registado fora da UE/EEE, em um país que não forneça um nível adequado de proteção de dados reconhecido pela Comissão Europeia, as Partes tomarão as medidas necessárias para garantir que os Dados Pessoais sejam transferidos em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável.

21. Termos Adicionais.

21.1 **Sem cláusula de renúncia.** Nenhuma renúncia por parte do Vendedor de qualquer disposição destes Termos é válida, a menos que expressamente declarada por escrito. Nenhuma falha na execução ou atraso na aplicação de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio aqui estabelecido será considerada ou interpretada como uma renúncia a ele.

21.2 **Relação das Partes.** A relação entre as partes tem caráter exclusivamente comercial como contratantes independentes. Nada contido neste documento deve ser interpretado para criar qualquer agência, parceria, joint venture ou outra forma de aliança, relação trabalhista ou relação fiduciária entre as Partes, e nenhuma das Partes terá qualquer autoridade para contratar ou vincular a outra em qualquer aspecto aqui descrito.

21.3 **Sem Terceiros Beneficiários.** Estes Termos são exclusivamente para o benefício das Partes e seus respectivos sucessores, e nada aqui se destina a conferir e não deve conferir a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito, benefício ou recurso legal ou equitativo de qualquer natureza aqui descrito.

21.4 **Publicidade e Uso do Nome.** O Comprador não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor: **(i)** referir-se ao Vendedor, suas afiliadas, Produtos ou Serviços em qualquer material de marketing, promocional ou outro material publicitário, escrito ou em formato eletrônico; ou **(ii)** utilizar marcas registradas, nomes comerciais, logotipos e outras propriedades intelectuais de propriedade do Vendedor ou de uma de suas afiliadas.

21.5 **Notificações.** Salvo acordo em contrário entre as Partes, qualquer notificação exigida nos termos do presente documento será por escrito e enviada por correio postal ou por correio registado ou certificado para a outra Parte no seu domicílio registado ou local de negócios principal ou em qualquer outro endereço informado pela Parte receptora.

21.6 **Divisibilidade.** Se qualquer cláusula ou disposição destes Termos for inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição, tal invalidez, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outra cláusula ou disposição destes Termos nem invalidará ou tornará inexecutável tal cláusula ou disposição em qualquer outra jurisdição.



ORÇAMENTO Nº 429/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 09:22)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 09:17)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 429, ano: 2023, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 24/11/2023 e o código de verificação: 1257a96213

RES: RES: Orçamento para compra

De: Luan A Silva (luan.a.silva@merckgroup.com)

Para: marcfsiot@yahoo.com.br

Cc: roberta.garcia@merckgroup.com

Data: quinta-feira, 23 de novembro de 2023 14:00 GMT-3

Boa tarde, Marcelo

Claro, aqui está a cotação atualizada! A confirmação do termo está no campo de observações.

Atenciosamente,

Luan Francisco

Estagiário - Lab Water Solutions
Life Science | Applied Solutions



Merck S/A | Alameda Xingu, 350, 7º andar, Alphaville Industrial | Zip code: 06455-130 | Barueri-SP | Brasil
Mobile: +55 11 2380-1707 | E-mail: luan.a.silva@merckgroup.com

www.merckgroup.com



Experience our products at www.merckmillipore.com

**A Autêntica Experiência
Ultrapura Milli-Q®**
Desenvolvida para os laboratórios
dos tempos modernos

Saiba mais

Milli-Q[®]
Lab Water Solutions

De: Marcelo Lisboa <marcfisiot@yahoo.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2023 10:52
Para: Luan A Silva <luan.a.silva@merckgroup.com>
Assunto: Re: RES: Orçamento para compra

[WARNING - EXTERNAL EMAIL] Do not open links or attachments unless you recognize the sender of this email. If you are unsure please click the button "Report suspicious email"

Olá Bom dia!!!

Enviei a documentação que vocês me forneceram para a compra da Lampada para o MilliQ (UV LAMP PARA D-Q 3 LINHA SMART - NCM 85394900), com o código SYN185UV1 referente a cotação com o número (R-7543906.1).

Porém o setor de compra da UFRN informou que a cotação venceu em 19/11/23, desta forma precisamos de uma nova cotação válida, para dar tempo de conclusão do processo de compra. O setor de compras também solicitou que seja colocada a informação de que aceitam as condições estabelecidas no Termo de Referencia que está disponível em anexo.

Disponho logo abaixo o despacho do setor de compras com os itens que devem ser contemplados na proposta:

Proposta - deverá apresentar as seguintes informações: datas de emissão e validade (mínima de 30 dias); mencionar que a realização do pagamento ocorrerá através de nota de empenho

(pagamento posterior à entrega do material/execução do serviço); mencionar que todas as despesas - como impostos, taxas, fretes e seguros, entre outras - deverão estar incluídas no valor do orçamento e que **o proponente aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência;**

Carta de exclusividade - deverá ser inserido nos autos documento com data de validade vigente.

Desde já agradeço e fico no aguardo!

att Marcelo Lisboa

Mat. 1210258

Em sexta-feira, 17 de novembro de 2023 11:15:16 GMT-3, Luan A Silva <luan.a.silva@merckgroup.com> escreveu:

Bom dia, Marcelo!

Aqui estão as cartas de exclusividade e comprovações de preços, caso precise de algo mais é só me retornar.

Atenciosamente,

Luan Francisco

Estagiário - Lab Water Solutions
Life Science | Applied Solutions



Merck S/A | Alameda Xingu, 350, 7º andar, Alphaville Industrial | Zip code: 06455-130 | Barueri-SP | Brasil
Mobile: +55 11 2380-1707 | E-mail: luan.a.silva@merckgroup.com

www.merckgroup.com



Experience our products at www.merckmillipore.com

**A Autêntica Experiência
Ultrapura Milli-Q®**
Desenvolvida para os laboratórios
dos tempos modernos

Saiba mais

Milli-Q.
Lab Water Solutions

De: Roberta Garcia <roberta.garcia@merckgroup.com>

Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 11:17

Para: Marcelo Lisboa <marcfisiot@yahoo.com.br>; Luan A Silva <luan.a.silva@merckgroup.com>

Assunto: RES: Orçamento para compra

Bom dia a todos.

Espero que estejam bem.

[@Luan A Silva](#) poderia verificar?

Obrigada!

Roberta Garcia

Especialista de Vendas - Lab Water Solutions
Life Science | Applied Solutions



Merck S/A | Alameda Xingu, 350, 7º andar, Alphaville Industrial | Zip code: 06455-130 | Barueri-SP | Brasil
Mobile: +55 11 99940-0809 | E-mail: roberta.garcia@merckgroup.com
www.merckgroup.com

Experience our products at www.merckmillipore.com



De: Marcelo Lisboa <marcfisiot@yahoo.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 10:06

Para: Roberta Garcia <roberta.garcia@merckgroup.com>

Assunto: Orçamento para compra

[WARNING - EXTERNAL EMAIL] Do not open links or attachments unless you recognize the sender of this email. If you are unsure please click the button "Report suspicious email"

Olá Roberta,

No final do mês de junho deste ano solicitei um orçamento para aquisição de lampada para milliQ (UV LAMP PARA D-Q 3 LINHA SMART - NCM 85394900), com o código SYN185UV1 e recebi de vocês a cotação com o número (R-7543906.1).

Porém como se trata de compra institucional e com dispensa de licitação, o processo é lento. O setor de compras da UFRN (Universidade Federal do RN) agora enviou uma solicitação de alguns documentos que gostaria de te repassar para sendo possível nos enviar para dar continuidade ao processo de compra.

Segue abaixo o documento recebido por mim com as solicitações:

DESPACHO Nº 899/2023 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 07 de novembro de 2023.

Procedemos a análise do presente processo, retornando-o ao DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO para que sejam viabilizadas as adequações necessárias para a correta instrução processual, conforme detalhamento abaixo:

Proposta - deverá apresentar as seguintes informações: datas de emissão e validade (mínima de 30 dias); mencionar que a realização do pagamento ocorrerá através de nota de empenho (pagamento posterior à entrega do material/execução do serviço); mencionar que todas as despesas - como impostos, taxas, fretes e seguros, entre outras - deverão estar incluídas no valor do orçamento e que o proponente aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência; Carta de exclusividade - deverá ser inserido nos autos documento com data de validade vigente;

Comprovações de preços praticados - apresentar um mínimo de 3 comprovações de preços praticados, através de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho, com data não ulterior a 12 meses.

Em caso de impossibilidade de apresentação das comprovações, devido a não comercialização do objeto, nos últimos 12 meses, apresentar documentação relativa a objeto semelhante.

Após realizadas as adequações, devolver os autos à DFI (11.02.09.01) para providências. Colocamos à disposição através do WhatsApp (84) 99921-6898 para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/11/2023 15:59)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Desde já agradeço e fico no aguardo do seu retorno.

Att Marcelo Lisboa
CPF 837.459.554-4

This message and any attachment are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure. If you are not the intended recipient, you must not copy this message or attachment or disclose the contents to any other person. If you have received this transmission in error, please notify the sender immediately and delete the message and any attachment from your system. Merck KGaA, Darmstadt, Germany and any of its subsidiaries do not accept liability for any omissions or errors in this message which may arise as a result of E-Mail-transmission or for damages resulting

from any unauthorized changes of the content of this message and any attachment thereto. Merck KGaA, Darmstadt, Germany and any of its subsidiaries do not guarantee that this message is free of viruses and does not accept liability for any damages caused by any virus transmitted therewith.

Click [merckgroup.com/disclaimer](https://www.merckgroup.com/disclaimer) to access the German, French, Spanish, Portuguese, Turkish, Polish and Slovak versions of this disclaimer.

Please find our Privacy Statement information by clicking here: [merckgroup.com/privacy-statements-by-location](https://www.merckgroup.com/privacy-statements-by-location)

This message and any attachment are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure. If you are not the intended recipient, you must not copy this message or attachment or disclose the contents to any other person. If you have received this transmission in error, please notify the sender immediately and delete the message and any attachment from your system. Merck KGaA, Darmstadt, Germany and any of its subsidiaries do not accept liability for any omissions or errors in this message which may arise as a result of E-Mail-transmission or for damages resulting from any unauthorized changes of the content of this message and any attachment thereto. Merck KGaA, Darmstadt, Germany and any of its subsidiaries do not guarantee that this message is free of viruses and does not accept liability for any damages caused by any virus transmitted therewith.

Click [merckgroup.com/disclaimer](https://www.merckgroup.com/disclaimer) to access the German, French, Spanish, Portuguese, Turkish, Polish and Slovak versions of this disclaimer.

Please find our Privacy Statement information by clicking here: [merckgroup.com/privacy-statements-by-location](https://www.merckgroup.com/privacy-statements-by-location)



R-8270576.2.pdf

119.4kB



E-MAIL Nº 3112/2023 - DENUT/CCS (15.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 09:23)

ANA PAULA TRUSSARDI FAYH

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DENUT/CCS (15.18)

Matrícula: ###794#0

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 09:17)

SILVANO LIMA DE CARVALHO

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

SECNUTRI (15.18.05)

Matrícula: ###568#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **3112**, ano: **2023**, tipo:
E-MAIL, data de emissão: **24/11/2023** e o código de verificação: **d7d3d5b815**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.069.212/0008-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MERCK S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R TORRE EIFEL

NÚMERO
100

COMPLEMENTO
LOTE 3A - GLEBA A

CEP
06.705-481

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE RINCAO

MUNICÍPIO
COTIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLOS.AB.FRANCK@MERCKGROUP.COM

TELEFONE
(21) 2444-2000/ (21) 2444-2370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 13:50:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.069.212/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCK S/A	
-------------------------------	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO EST DOS BANDEIRANTES	NÚMERO 1099	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 22.710-571	BAIRRO/DISTRITO JACAREPAGUA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 13:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.069.212/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	MERCK S/A
CAPITAL SOCIAL:	R\$733.689.398,00 (Setecentos e trinta e tres milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ARNAUD DE CARVALHO COELHO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ARIOVALDO CRUPPE JUNIOR
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ALBERTO BARRETO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 27/11/2023 às 13:52 (data e hora de Brasília).



DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 606/2023 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 14:15)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **606**, ano: **2023**, tipo:
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO, data de emissão: **27/11/2023** e o código de verificação:
1f1c06ea9e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCK S/A
CNPJ: 33.069.212/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:00 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **BD63.B50B.215F.DBD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.069.212/0008-50
Razão Social: MERCK SA
Endereço: RUA TORRE EIFFEL 100 LOTE 3 A GLEBA A / PQ RINCAO / COTIA / SP / 06700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112706590296388623

Informação obtida em 27/11/2023 14:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCK S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.069.212/0008-50

Certidão nº: 67472174/2023

Expedição: 27/11/2023, às 14:04:17

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCK S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.069.212/0008-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.069.212/0008-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110896804-85

Data e hora da emissão 27/11/2023 14:10:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.069.212/0008-50 DUNS®: 908745607
Razão Social: MERCK S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2024
FGTS	Validade:	07/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2023
Receita Municipal	Validade:	05/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 14:05:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERCK S/A**
CNPJ: **33.069.212/0008-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 43/2023 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 14:15)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2023**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **27/11/2023** e o código de verificação: **55e2f1f3a8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 976/2023 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 27 de novembro de 2023.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 153/2023 - DPGC/COMPRAS, procedemos a análise do presente processo, que trata do planejamento para aquisição, por meio de inexigibilidade de licitação, de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1, solicitada pelo DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, conforme Termo de Referência e Requisição de Materiais apresentados ([documento 22](#) e [documento 14](#)), no valor estimado de R\$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais).
2. O Despacho supracitado indica o enquadramento da demanda com fulcro no Art.74, inciso I, da lei 14.133/21 e atesta que a despesa encontra-se dentro do limite máximo para o grupo de material 3025 no ano de 2023, indicando a classificação CATMAT como 470056. Indica ainda que a demanda está inserida no Plano Anual de Contratações 2023, DFD 394/2023.
3. A unidade demandante apresentou a proposta ([documento 33](#)), no valor de R\$ 1.733,41 (mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), a declaração que empresa vencedora não emprega menor para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal ([documento 11](#)), a carta de exclusividade ([documento 28](#)), as comprovações de preços praticados ([documento 29](#) ao [documento 31](#)) e a comprovação de solicitação da proposta ([documento 34](#)).
4. Outrossim, procedemos a juntada do comprovante de inscrição e de situação cadastral, consulta ao quadro de sócios e administradores do proponente ([documento 35](#)) e a documentação de habilitação ([documento 36](#)).
5. Encaminhe-se a DIRETORIA DE COMPRAS (11.02.09) para análise. Caso entenda pela pertinência da contratação, requeremos autorização para formalização da demanda, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei da lei 14.133/21, conforme recomendado no despacho supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 17:32)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **976**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/11/2023** e o código de verificação: **ee0a82e992**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 1249/2023 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 28 de novembro de 2023.

Em atenção ao despacho lançado aos autos no documento 37, onde a DFI atesta a completa instrução processual, autorizo a formalização do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

(Assinado digitalmente em 28/11/2023 09:43)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.144954/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1249**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/11/2023** e o código de verificação: **1e03db259f**